



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

Visto da Procuradoria Geral

PROJETO DE LEI Nº 009/2025

Dispõe sobre a reestruturação do Plano de Classificação de Cargos do Município de Estação e dá outras providências.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica reestruturado, no âmbito do serviço público municipal, o Plano de Classificação de Cargos, nos termos do disposto na presente Lei.

Parágrafo único. O regime jurídico dos servidores do Município de Estação é o estatutário.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, são adotadas as seguintes definições:

I - CARGO é o conjunto de atribuições e responsabilidades cometido a um servidor, criado por lei, com denominação própria e vencimento específico;

II - CATEGORIA FUNCIONAL é o agrupamento de cargos da mesma denominação, com iguais atribuições e responsabilidades, constituída de padrões e classes;

III - CLASSE é a graduação de retribuição pecuniária dentro da categoria funcional, constituindo a linha de promoção;

IV - PADRÃO é a identificação numérica do valor do vencimento da categoria funcional;

V - CARREIRA é o conjunto de cargos de provimento efetivo para os quais os servidores poderão ascender através das classes, mediante promoção;

VI - PROMOÇÃO é a passagem do servidor de uma determinada classe para a imediatamente superior na mesma categoria funcional.

Art. 3º A organização do quadro de pessoal do Município fica assim constituída:

I - Quadro Permanente de Cargos;

II - Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas.

§ 1º O Quadro Permanente de Cargos é constituído por categorias funcionais de provimento efetivo, sendo exigida a aprovação e habilitação em concurso público.

§ 2º O Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas compõe-se de cargos de livre nomeação e exoneração, destinados ao atendimento de encargos de chefia, direção, assessoramento e outros que a lei determinar, providos por indicação do Prefeito Municipal, em função da confiança.

Art. 4º Os cargos que compõe o Quadro do Magistério Municipal dispõem de Plano de Carreira próprio.

Art. 5º A lei que tiver por finalidade a criação de cargos será sempre precedida de justificativa de sua necessidade e determinará a forma de nomeação de seus



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

Visto da Procuradoria Geral

ocupantes, se em caráter efetivo ou em comissão, bem como estabelecerá, para o seu provimento, os requisitos mínimos de escolaridade e aptidão profissional.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA DO QUADRO PERMANENTE DE CARGOS

Art. 6º O Quadro Permanente de Cargos da Prefeitura Municipal de Estação é composto das seguintes categorias funcionais:

CATEGORIA FUNCIONAL	Nº CARGOS	PADRÃO	ANEXO
Médico de Saúde da Família - 40 horas	02	13	1.01
Cirurgião-Dentista - 40 horas	01	12	1.02
Médico de Saúde da Família - 20 horas	01	11-A	1.03
Médico Veterinário	01	11	1.04
Médico Clínico Geral	02	10	1.05
Médico Ginecologista e Obstetra	01	10	1.06
Médico Pediatra	01	10	1.07
Enfermeiro - 40 horas	03	10	1.08
Contador	01	10	1.09
Assistente Social - 40 horas	01	10	1.10
Cirurgião-Dentista - 20 horas	02	09	1.11
Inspetor Tributário - 40 horas	01	08	1.12
Analista Administrativo	02	08	1.13
Fiscal Tributário - 20 horas	01	07	1.14
Psicólogo - 20 horas	04	07	1.15
Tesoureiro	01	07	1.16
Agente de Controle Interno	01	07	1.17
Engenheiro Civil	01	07	1.18
Farmacêutico	01	07	1.19
Fonoaudiólogo - 20 horas	01	07	1.20
Nutricionista - 20 horas	01	07	1.21
Assistente Social - 20 horas	01	07	1.22
Fiscal Ambiental - 20 horas	01	07	1.23
Contador - 20 horas	01	07	1.24
Médico Veterinário - 20 horas	01	07	1.25
Oficial Administrativo	05	06	1.26
Operador de Máquinas	08	06	1.27
Agente de Fiscalização	01	06	1.28
Agente Comunitário de Saúde	13	5-A	1.29
Agente de Controle e Prevenção às Endemias	02	5-A	1.30
Técnico de Enfermagem	05	05	1.31
Motorista	20	04	1.32
Monitor Escolar - 40 horas	06	04	1.33
Oficial Administrativo Auxiliar	13	03	1.34



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

Visto da Procuradoria Geral

Auxiliar de Saúde - 40 horas	02	02	1.35
Monitor de Creche	02	02	1.36
Vigilante	02	02	1.37
Nutricionista - 08 horas	01	02	1.38
Fonoaudiólogo - 08 horas	01	02	1.39
Operário	13	01	1.40
Servente	14	01	1.41
Monitor Escolar - 20 horas	15	01	1.42

Parágrafo único. Para os cargos com previsão de cumprimento de carga horária de 40 ou 20 horas semanais, a fixação do horário ficará a critério da Administração, sendo imprescindível a concordância do servidor para alteração do regime de trabalho, tanto para aumento quanto para diminuição da jornada semanal, podendo a opção ser definitiva ou passível de alteração, o que deverá ser determinado quando da opção.

CAPÍTULO III

DAS ESPECIFICAÇÕES DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS

Art. 7º Entende-se por especificação das categorias funcionais a discriminação dos cargos classificados à base de deveres e responsabilidades, contendo o nome da categoria e a síntese dos deveres, para provimento dos cargos que a integram.

Art. 8º A especificação de cada categoria funcional deverá conter:

I - denominação da categoria funcional;

II - padrão de vencimento;

III - descrição sintética e analítica das atribuições;

IV - condições de trabalho, incluindo o horário semanal e outras específicas;

V - requisitos para provimento, abrangendo a escolaridade, a habilitação profissional e outros especiais, em conformidade com as atribuições do cargo.

Art. 9º Fazem parte integrante desta Lei, como Anexo 1, dividido em subanexos, as especificações das classes do Quadro Permanente de Cargos, as quais só poderão ser alteradas por Lei.

CAPÍTULO IV

DO QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 10. O Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Prefeitura Municipal de Estação é composto pelos seguintes cargos, que poderão ser providos, optativamente, sob a forma de funções gratificadas:

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	Nº DE CARGOS	PADRÃO CC	PADRÃO FG	ANEXO
Secretário Municipal	08	Subsídio mensal		2.01
Procurador Geral do Município	01	CC7	FG7	2.02



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

Visto da Procuradoria Geral

Assessor Jurídico	01	CC5	FG5	2.03
Chefe de Obras	01	CC5	FG5	2.04
Chefe de Manutenção da Frota	01	CC5	FG5	2.05
Chefe de Gabinete de Secretaria	08	CC4	FG4	2.06
Diretor de Núcleo	05	CC4	FG4	2.07
Chefe do Gabinete do Prefeito	01	CC3	FG3	2.08
Assessor de Secretaria	08	CC3	FG3	2.09
Dirigente de Equipe	06	CC2	FG2	2.10
Assessor de Comunicação	01	CC2	FG2	2.11
Chefe de Serviços	06	CC1	FG1	2.12

Art. 11. O provimento das funções gratificadas é privativo de servidor público efetivo ou posto à disposição do Município, sem prejuízo de seus vencimentos no órgão de origem.

§ 1º A Administração Direta do Município, nos termos do art. 37, V da Constituição Federal, terá seus cargos em comissão providos por servidores efetivos do Município, no percentual mínimo de 10% (dez por cento) do número total desses cargos.

§ 2º - A investidura do servidor efetivo poderá ser sob a forma de cargo em comissão ou função gratificada, conforme dispuser a legislação municipal.

Art. 12. As atribuições dos cargos em comissão e funções gratificadas são fixadas no Anexo 2, dividido em subanexos, desta Lei.

CAPÍTULO V

DO PROVIMENTO, DO RECRUTAMENTO, E DA LOTAÇÃO

Seção I - Do provimento

Art. 13. Compete ao Prefeito Municipal prover os cargos, respeitando as prescrições legais.

Parágrafo único. O ato de provimento deverá, necessariamente, conter as seguintes indicações, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem der posse ao ocupante do cargo:

- I - a denominação do cargo vago e demais elementos de identificação;
- II - o caráter da investidura, se em caráter efetivo ou em comissão;
- III - o fundamento legal e a indicação do padrão do cargo.

Art. 14. No provimento dos cargos permanentes, serão rigorosamente observados os requisitos mínimos estabelecidos por categoria funcional, na forma prevista na respectiva especificação (Anexo 1), sob pena de responsabilidade de quem autorizar a admissão.

Seção II - Do recrutamento

Art. 15. O recrutamento para os cargos efetivos far-se-á para a classe inicial de cada categoria funcional, mediante concurso público, nos termos disciplinados no estatuto dos servidores municipais e legislação pertinente.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

Visto da Procuradoria Geral

Parágrafo único. O regulamento dos concursos públicos, com o objetivo de profissionalizar o servidor, poderá definir critérios de valorização na prova de títulos, pelo tempo de serviço público do mesmo, não superior a 20% (vinte por cento) do total de pontos atribuíveis a esta prova.

Art. 16. O servidor que, por força de concurso público, for aprovado e nomeado em cargo de outra categoria funcional, será enquadrado na classe “A” da respectiva categoria, iniciando nova contagem de tempo de exercício para fins de promoção.

Seção III - Da lotação

Art. 17. A lotação representa a força de trabalho, em seus aspectos qualitativo e quantitativo, necessária ao desempenho das atividades gerais e específicas da Prefeitura Municipal.

Art. 18. A Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, em articulação com as demais Secretarias Municipais, analisará a lotação de servidores de todas as unidades administrativas da Prefeitura, em face dos programas de trabalho a executar, visando a otimização das atividades.

Art. 19. O afastamento de servidor do órgão em que estiver lotado para ter exercício em outro proceder-se-á mediante prévia autorização do Prefeito Municipal, para fim determinado, devidamente justificado.

§ 1º Atendida sempre a conveniência do serviço, o Prefeito Municipal poderá alterar a lotação do servidor, *ex officio* ou a pedido, desde que não ocorra desvio de função ou cause prejuízo ao andamento das atividades do órgão.

§ 2º A cedência de servidor municipal para desempenho de atividades em outros órgãos ou entidades, mediante autorização legislativa, somente ocorrerá em comum acordo entre a Prefeitura e o servidor designado.

CAPÍTULO VI

DA PROMOÇÃO E TREINAMENTO

Seção I - Da promoção

Art. 20. A promoção será realizada dentro da mesma categoria funcional, mediante a passagem do servidor de uma determinada classe para a imediatamente superior.

Art. 21. Cada categoria funcional terá 05 (cinco) classes, designadas pelas letras A, B, C, D e E, sendo esta última a classe final da carreira.

Art. 22. Cada cargo situa-se dentro da categoria funcional, inicialmente, na classe “A”.

Art. 23. As promoções obedecerão ao critério de tempo de exercício em cada classe e ao de merecimento.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

Visto da Procuradoria Geral

Art. 24. O tempo de exercício na classe imediatamente anterior, para fins de promoção para a seguinte, será de:

- I - três anos para a classe "B";
- II - quatro anos para a classe "C";
- III - seis anos para a classe "D";
- IV - sete anos para a classe "E".

Art. 25. Merecimento é a demonstração positiva do servidor no exercício do seu cargo e evidencia-se pelo desempenho de forma eficiente, dedicada e leal das atribuições que lhe são cometidas, bem como pela sua assiduidade, pontualidade e disciplina.

§ 1º Em princípio, todo o servidor tem merecimento para ser promovido de classe.

§ 2º Fica prejudicado o merecimento, acarretando a interrupção da contagem do tempo de exercício para fins de promoção, sempre que o servidor:

- I - somar duas penalidades de advertência;
- II - sofrer pena de suspensão disciplinar, mesmo que convertida em multa;
- III - completar três faltas injustificadas ao serviço;
- IV - somar dez atrasos de comparecimento ao serviço e/ou saídas antes do horário marcado para o término da jornada.

§ 3º Sempre que ocorrer qualquer das hipóteses previstas no parágrafo anterior, iniciar-se-á nova contagem para fins do tempo exigido para promoção.

Art. 26. Suspendem a contagem do tempo para fins de promoção:

- I - as licenças e afastamentos sem direito à remuneração;
- II - as licenças para tratamento de saúde no que excederem de noventa dias, mesmo quando em prorrogação, exceto as decorrentes de acidente em serviço;
- III - as licenças para tratamento de saúde em pessoa da família.

Seção II – Do treinamento

Art. 27. Fica instituído como atividade permanente na Prefeitura Municipal de Estação o treinamento de seus servidores, tendo como objetivos:

- I - criar e desenvolver hábitos, valores e comportamentos adequados ao digno exercício da função pública;
- II - capacitar o servidor para o desempenho de suas atribuições específicas, orientando-o no sentido de obter os resultados desejados pela Administração;
- III - estimular o desenvolvimento funcional, criando condições propícias ao constante aperfeiçoamento dos servidores;
- IV - integrar os objetivos pessoais de cada servidor, no exercício de suas atribuições, às finalidades da Administração como um todo.

Art. 28. São 03 (três) as modalidades de treinamento, quais sejam:

- I - de integração, tendo como finalidade integrar o servidor no ambiente de trabalho, através de informações sobre a organização e funcionamento da Prefeitura e de transmissão de técnicas de relações humanas;



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

Visto da Procuradoria Geral

II - de formação, objetivando dotar o servidor de conhecimentos e técnicas referentes às atribuições que desempenha, mantendo-o permanentemente atualizado e preparando-o para a execução de tarefas mais complexas;

III - de adaptação, com a finalidade de preparar o servidor para o exercício de novas funções quando a tecnologia absorver ou tornar obsoletas aquelas que vinha exercendo.

Art. 29. O treinamento terá sempre caráter objetivo e prático e será ministrado, direta ou indiretamente, pela Prefeitura:

I - com a utilização de monitores locais;

II - mediante o encaminhamento de servidores para cursos e estágios realizados por instituições especializadas, sediadas ou não no Município;

III - através da contratação de especialistas ou instituições especializadas, observada a legislação pertinente;

IV - com a liberação do ponto para participação em treinamentos, na área de atuação, sem ônus adicionais ao Município.

Art. 30. As chefias de todos os níveis hierárquicos participarão dos programas de treinamento:

I - identificando e analisando, no âmbito de cada órgão, as necessidades de treinamento, estabelecendo programas prioritários e propondo medidas necessárias ao atendimento das carências identificadas e à execução dos programas propostos;

II - facilitando a participação de seus subordinados nos programas de treinamento e tomando as medidas necessárias para que os afastamentos, quando ocorrerem, não causem prejuízos ao funcionamento regular da unidade administrativa;

III - desempenhando, dentro dos programas de treinamento aprovados, atividades de instrutores;

IV - submetendo-se a programas de treinamento relacionados às suas atribuições, treinamento gerencial ou de novas tecnologias.

Art. 31. A Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, através do Núcleo de Recursos Humanos da Prefeitura, em colaboração com os demais órgãos de igual nível hierárquico, elaborará e coordenará a execução de programas de treinamento.

Art. 32. Independentemente dos programas previstos, cada chefia desenvolverá com seus subordinados atividades de treinamento em serviço, em consonância com o Programa de Desenvolvimento de Recursos Humanos estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, em coordenação com o Núcleo de Recursos Humanos da Prefeitura, através de:

I - reuniões para estudo e discussão de assuntos de serviço;

II - divulgação de normas legais e aspectos técnicos relativos ao trabalho e orientação quanto ao seu cumprimento e a sua execução;

III - discussão dos programas de trabalho do órgão que chefia e de sua contribuição para o sistema administrativo da Prefeitura;

IV - utilização de rodízio e de outros métodos de treinamento em serviço, adequados a cada caso.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

Visto da Procuradoria Geral

CAPÍTULO VII

DO PLANO DE PAGAMENTO

Art. 33. A tabela de vencimentos básicos para o Quadro Permanente de Cargos fica constituída dos seguintes padrões e respectivas progressões horizontais:

Padrão	Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E
1	1.518,00	1.560,06	1.634,39	1.708,54	1.782,75
2	2.057,12	2.159,91	2.262,95	2.365,81	2.468,65
3	2.285,10	2.399,25	2.513,68	2.627,84	2.741,91
4	2.628,43	2.759,85	2.891,30	3.022,64	3.154,05
5	2.857,14	2.999,93	3.142,77	3.285,63	3.428,41
5 A	3.036,00	3.048,18	3.193,59	3.338,77	3.483,93
6	3.200,07	3.360,17	3.519,91	3.680,07	3.840,00
7	4.571,30	4.800,15	5.040,90	5.257,24	5.485,70
8	5.142,67	5.399,72	5.656,89	5.913,95	6.171,08
9	6.857,13	7.200,14	7.542,82	7.885,74	8.228,61
10	8.000,04	8.400,18	8.800,11	9.200,18	9.600,17
11	10.125,09	10.631,36	11.137,60	11.643,87	12.150,12
12	13.714,29	14.400,04	15.085,71	15.771,45	16.457,15
13	22.829,03	23.970,44	25.111,89	26.253,35	27.394,80

Art. 34. É fixada a seguinte tabela de pagamento para os cargos do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas:

Cargos em Comissão	Valor (R\$)	Funções Gratificadas	Valor (R\$)
CC1	1.714,39	FG1	685,76
CC2	2.375,43	FG2	950,17
CC3	2.969,37	FG3	1.187,75
CC4	4.496,54	FG4	1.798,62
CC5	5.514,70	FG5	2.205,88
CC6	5.938,63	FG6	2.375,45
CC7	8.059,78	FG7	3.223,91

Art. 35. Os valores dos vencimentos e gratificações fixados para o Quadro Permanente de Cargos e o Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas serão sempre reajustados através de índice percentual único, mediante autorização legislativa.

Parágrafo único. Sempre que for concedido revisão geral anual e/ou aumento real aos servidores, as tabelas de vencimentos deverão ser atualizadas e publicadas por meio de Decreto.

Art. 36. O servidor municipal que for designado para exercer função gratificada perceberá o vencimento do seu cargo, acrescido do valor da respectiva gratificação.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

Visto da Procuradoria Geral

Art. 37. A designação para exercer função gratificada não prejudica as promoções do cargo de origem dos servidores, os quais permanecerão progredindo em suas categorias funcionais.

Art. 38. Nos termos do disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal e artigo 8º da Emenda Constitucional nº 41, considerar-se-á o valor do subsídio mensal do Prefeito Municipal como limite máximo do valor das remunerações e dos subsídios de servidores ocupantes de cargos e funções no âmbito da Administração Direta do Município de Estação.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 39. Os atuais servidores municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão nomeados em conformidade com a Lei nº 781, de 17 de janeiro de 2005, ficam automaticamente enquadrados nos respectivos cargos e categorias funcionais disciplinados por esta Lei, mantidos todos os direitos.

Art. 40. Ficam declarados em extinção os seguintes cargos, os quais irão extinguindo-se na medida em que vagarem, deixando de compor o Quadro Permanente de Cargos da Prefeitura de Estação, vedados a abertura de novo concurso público e o provimento de vagas:

CATEGORIA FUNCIONAL	Nº CARGOS	PADRÃO
Médico Veterinário	01	11
Contador	01	10
Assistente Social – 40 horas	01	10
Inspetor Tributário - 40 horas	01	08
Oficial Administrativo	05	06
Monitor Escolar - 40 horas	06	04
Oficial Administrativo Auxiliar	13	03
Auxiliar de Saúde - 40 horas	02	02
Monitor de Creche	02	02
Vigilante	02	02
Nutricionista – 08 horas	01	02
Fonoaudiólogo – 08 horas	01	02
Operário	13	01
Servente	14	01

Art. 41. Fica autorizada a extinção de cargos vagos por meio de Decreto expedido pelo Prefeito Municipal.

Art. 42. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

Visto da Procuradoria Geral

Art. 43. Nos termos da legislação federal vigente, bem como dos entendimentos dos Tribunais Superiores e dos Tribunais de Contas competentes, o Município poderá, em atenção ao princípio da economicidade, da responsabilidade fiscal e boa gestão dos recursos público, utilizar-se da terceirização de serviços, a qual deverá observar a legislação vigente e aplicável às contratações e licitações públicas.

Art. 44. Fica revogada a Lei nº 781, de 17 de janeiro de 2005, sem modificação do alcance nem interrupção da força normativa dos dispositivos consolidados.

Art. 45. Esta Lei entra em vigor a contar de 1º de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO, 08 de janeiro de 2025.

Geverson Zimmermann,
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

Visto da Procuradoria Geral

ANEXO 1

ANEXO 1.01

CARGO: Médico de Saúde da Família

PADRÃO: 13

SÍNTESE DOS DEVERES: Prestar assistência integral aos munícipes, em conformidade com o Programa de Saúde da Família.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade; valorizar a relação médico-paciente e médico-família, como parte de um processo terapêutico e de confiança; oportunizar os contatos com os indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária; empenhar-se em manter seus clientes saudáveis, quer venham às consultas ou não; executar ações básicas de vigilância epidemiológica em sua área de abrangência; executar as ações de assistências nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, entre outros; promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável; discutir de forma permanente, junto à equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e às bases legais que o legitimam; participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família; desenvolver ações para capacitação dos ACS e auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde; realizar outras atribuições compatíveis com o cargo e com sua especialização profissional.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 40 ou 20 horas semanais, com vencimento proporcional à carga horária.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Nível Superior, habilitação em Medicina;
- b) Habilitação profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico e registro no conselho de classe.

RECRUTAMENTO: Concurso Público.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

Visto da Procuradoria Geral

ANEXO 1.02

CARGO: Cirurgião-Dentista

PADRÃO: 12

SÍNTESE DOS DEVERES: Prestar assistência integral aos munícipes, em conformidade com o Programa de Saúde Bucal.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Diagnosticar e tratar infecções de boca, dentes e região maxilofacial e proceder a odontologia profilática; realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adstrita; realizar procedimentos clínicos definidos pelas normas do SUS; realizar o tratamento integral no âmbito da atenção básica para a população adstrita; encaminhar e orientar os usuários que apresentam problemas complexos de outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências, assegurando seu acompanhamento; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; prescrever medicamentos e outras orientações em conformidade com os diagnósticos efetuados; emitir laudos, parecer e atestados sobre assuntos de sua competência; executar as ações de assistência integral, aliando a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupos específicos, de acordo com o planejamento local; coordenar ações coletivas voltadas para a promoção e prevenção em saúde bucal; programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; supervisionar o trabalho desenvolvido pelo auxiliar de consultório dentário; realizar outras atribuições compatíveis com o cargo e com sua especialização profissional.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Nível Superior, habilitação em Odontologia;
- b) Habilitação profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão de Cirurgião-Dentista, e registro no conselho de classe.

RECRUTAMENTO: Concurso Público.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

Visto da Procuradoria Geral

ANEXO 1.03

CARGO: Médico de Saúde da Família

PADRÃO: 11-A

SÍNTESE DOS DEVERES: Prestar assistência integral aos munícipes, em conformidade com o Programa de Saúde da Família.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade; valorizar a relação médico-paciente e médico-família, como parte de um processo terapêutico e de confiança; oportunizar os contatos com os indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária; empenhar-se em manter seus clientes saudáveis, quer venham às consultas ou não; executar ações básicas de vigilância epidemiológica em sua área de abrangência; executar as ações de assistências nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, entre outros; promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável; discutir de forma permanente, junto à equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e às bases legais que o legitimam; participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família; desenvolver ações para capacitação dos ACS e auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde; realizar outras atribuições compatíveis com o cargo e com sua especialização profissional.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 20 horas semanais

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Escolaridade: Nível Superior, habilitação em Medicina;

b) Habilitação profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico, e registro no conselho de classe.

RECRUTAMENTO: Concurso Público.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

Visto da Procuradoria Geral

ANEXO 1.04

CARGO: Médico Veterinário

PADRÃO: 11

SÍNTESE DOS DEVERES: Prestar assistência veterinária e zootécnica aos criadores do Município, e proceder inspeções sanitárias de produtos de origem animal.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência técnica aos criadores municipais, no sentido de assegurar-lhes, em função de planejamentos simples e racionais uma exploração zootécnica econômica; estimular o desenvolvimento das criações já existentes no Município, especialmente a de animais de pequeno porte, bem como a implantação daquelas economicamente mais aconselháveis; instruir criadores sob problemas de técnica-pastoril, especialmente de seleção, alimentação e defesa sanitária; prestar orientação tecnológica no sentido do aproveitamento industrial dos excedentes da produção; realizar exames, diagnósticos e aplicação de terapêutica médica e cirúrgica veterinária; atestar o estado de sanidade de produtos de origem animal; fazer vacinação antirrábica em animais e orientar a profilaxia da raiva; fazer inspeções rotineiras nos açougues e matadouros; fiscalizar os locais de matança, verificando as condições sanitárias de seus interiores, limpeza e refrigeração convenientes ao produto e seus derivados; zelar pela obediência ao regulamento sanitário; reprimir matanças clandestinas, adotando as medidas que se fizerem necessárias; apreender carnes e derivados que estejam à venda sem a necessária inspeção; vistoriar os estabelecimentos de venda de produtos e derivados de origem animal; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por servidores na área de saneamento; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; realizar outras atribuições compatíveis com o cargo e especialização profissional.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Nível superior, habilitação em Medicina Veterinária;
- b) Habilitação profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico Veterinário e registro no conselho de classe.

RECRUTAMENTO: Concurso Público.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

Visto da Procuradoria Geral

ANEXO 1.05

CARGO: Médico Clínico Geral

PADRÃO: 10

SÍNTESE DOS DEVERES: Prestar assistência médica em postos de saúde e demais unidades assistenciais da Prefeitura, bem como elaborar, executar e avaliar planos e programas de saúde pública.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Realizar exames e consultas médicas, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; analisar e interpretar resultados de exames diversos, para confirmar ou informar o diagnóstico; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas; encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; participar do desenvolvimento e execução de planos de fiscalização sanitária; proceder a perícias médico-administrativas, a fim de fornecer atestados e laudos a servidores públicos; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; realizar outras atribuições compatíveis com o cargo e especialização profissional.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 10 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Escolaridade: Nível Superior, habilitação em Medicina;

b) Habilitação profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico, e registro no conselho de classe.

RECRUTAMENTO: Concurso Público.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

Visto da Procuradoria Geral

ANEXO 1.06

CARGO: Médico Ginecologista e Obstetra

PADRÃO: 10

SÍNTESE DOS DEVERES: Prestar assistência médica em postos de saúde e demais unidades assistenciais da Prefeitura, bem como elaborar, executar e avaliar planos e programas de saúde pública.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Atender a pacientes que procuram a unidade sanitária, procedendo exame geral e obstétrico; solicitar exames de laboratório e outros que o caso requeira; dar orientação médica à gestante e encaminhá-la à maternidade; preencher fichas médicas dos pacientes; dar orientação relativa à nutrição e higiene da gestante; auxiliar no desenvolvimento de programas em sua área específica de atuação; prescrever tratamento adequado; participar de programas voltados à saúde pública; participar em programas de saúde preventiva; proceder a perícias médico-administrativas, a fim de fornecer atestados e laudos a servidores públicos; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; realizar outras atribuições compatíveis com o cargo e especialização profissional.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 10 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Nível superior, habilitação em Medicina e especialização na área;
- b) Habilitação profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico Ginecologista e Obstetra e registro no conselho de classe.

RECRUTAMENTO: Concurso Público.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

Visto da Procuradoria Geral

ANEXO 1.07

CARGO: Médico Pediatra

PADRÃO: 10

SÍNTESE DOS DEVERES: Prestar assistência médica em postos de saúde e demais unidades assistenciais da Prefeitura, bem como elaborar, executar e avaliar planos e programas de saúde na área de pediatria.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, em crianças e adolescentes que procuram as unidades sanitárias; solicitar, analisar e interpretar exames diversos, para confirmar ou informar o diagnóstico; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; participar de programas desenvolvidos pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto e Núcleo de Assistência Social, voltados a crianças e adolescentes; assessorar a elaboração e participar de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva, em sua área de atuação; proceder a perícias médico-administrativas, a fim de fornecer atestados e laudos a servidores públicos; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; realizar outras atribuições compatíveis com o cargo e especialização profissional.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 10 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Nível superior, habilitação em Medicina e especialização na área;
- b) Habilitação profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico, e registro no conselho de classe.

RECRUTAMENTO: Concurso Público.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

Visto da Procuradoria Geral

ANEXO 1.08

CARGO: Enfermeiro

PADRÃO: 10

SÍNTESE DOS DEVERES: Planejar, organizar, supervisionar e executar os serviços de enfermagem em postos de saúde e unidades assistenciais, e participar da elaboração e execução de programas de saúde pública.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente a fim de garantir um elevado padrão de assistência; desenvolver atividades junto a equipe de profissionais dos Programas ACS e PSF; executar, no nível de sua competência, ações de assistência básica de vigilância epidemiológica e sanitária, nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador e ao idoso; desenvolver ações para capacitação dos ACS, com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde; desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programas e de saúde pública e no atendimento aos pacientes; elaborar plano de enfermagem a partir de levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes; coletar e analisar dados sócio sanitários da comunidade; estabelecer programas para atender às necessidades de saúde da comunidade; realizar programas educativos em saúde, ministrando palestras e coordenando reuniões, com a finalidade de motivar e desenvolver atitudes e hábitos saudáveis; supervisionar e orientar os servidores que auxiliam na execução das atribuições típicas da classe; controlar o padrão de esterilização dos equipamentos e instrumentos utilizados, bem como supervisionar a desinfecção dos locais onde se desenvolvem os serviços médicos e de enfermagem; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; realizar outras atribuições compatíveis com o cargo e com sua especialização profissional.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 40 ou 20 horas semanais, com vencimento proporcional à carga horária.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Escolaridade: Nível Superior, habilitação em Enfermagem;
b) Habilitação profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão de Enfermeiro e registro no conselho de classe.

RECRUTAMENTO: Concurso Público.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

Visto da Procuradoria Geral

ANEXO 1.09

CARGO: Contador

PADRÃO: 10

SÍNTESE DOS DEVERES: Orientar, supervisionar e executar a contabilização financeira, orçamentária e patrimonial da Prefeitura.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Organizar os serviços de contabilidade da Prefeitura, traçando o plano de contas, o sistema de livros e documentos e o método de escrituração, para possibilitar o controle contábil e orçamentário; coordenar a análise e classificação contábil dos documentos comprobatórios das operações realizadas, de natureza orçamentária ou não, de acordo com o plano de contas da Prefeitura; acompanhar a execução orçamentária das diversas unidades da Prefeitura, examinando empenhos de despesas em face da existência de saldo nas dotações; proceder à análise econômico-financeira e patrimonial da Prefeitura; orientar e supervisionar todas as tarefas de escrituração, inclusive dos diversos impostos e taxas; controlar os trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis; elaborar o Balanço Geral, bem como outros demonstrativos contábeis, para apresentar resultados totais ou parciais da situação patrimonial, econômica e financeira da Prefeitura; informar processos, dentro de sua área de atuação e sugerir métodos e procedimentos que visem a melhor coordenação dos serviços contábeis; estudar e implantar controles que auxiliem os trabalhos das auditorias internas e externas; organizar relatórios sobre a situação econômica, financeira e patrimonial da Prefeitura, transcrevendo dados e emitindo pareceres; supervisionar o arquivamento de documentos contábeis; orientar e treinar os servidores que o auxiliam na execução de tarefas típicas da classe; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Nível Superior, habilitação em Ciências Contábeis;
- b) Habilitação profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão de Contador e registro no conselho de classe.

RECRUTAMENTO: Concurso Público.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

Visto da Procuradoria Geral

ANEXO 1.10

CARGO: Assistente Social

PADRÃO: 10

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar trabalhos de Assistência Social junto à comunidade.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública; elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil; encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população; planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais; planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; realizar visitas domiciliares para verificar a situação socioeconômica e identificar situações de vulnerabilidade social dos munícipes; auxiliar no acesso a programas sociais; atuar na mediação de conflitos; estabelecer parcerias e articulações com outras políticas públicas; produzir relatórios e estudos sociais com base nos atendimentos e acompanhamentos realizados; planejar, gerenciar e executar serviços junto as escolas ou instituições de ensino; promover a equidade e combater quaisquer formas de discriminação; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Nível superior, habilitação em Assistência Social;
- b) Habilitação profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão de Assistente Social e registro no conselho de classe.

RECRUTAMENTO: Concurso Público.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

Visto da Procuradoria Geral

ANEXO 1.11

CARGO: Cirurgião-Dentista

PADRÃO: 09

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar e coordenar os trabalhos relativos a diagnóstico e tratamento de afecções da boca, dentes e região maxilo-facial, utilizando processos clínicos e instrumentos adequados, para manter ou recuperar a saúde oral.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Examinar os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por via direta, para verificar a presença de cáries e outras afecções; identificar as afecções quanto à extensão e profundidade, utilizando instrumentos adequados, para estabelecer diagnóstico e plano de tratamento; aplicar anestesia troncular, gengival ou tópica, utilizando medicamentos anestésicos; extrair raízes e dentes, utilizando instrumentos adequados; restaurar cáries, utilizando instrumentos, aparelhos e substâncias específicas, para restabelecer a forma e função do dente; executar a limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo tártaro, para evitar a instalação de focos de infecção; prescrever ou administrar medicamentos, determinando a via de aplicação; proceder perícias administrativas, a fim de fornecer atestados e laudos; coordenar, supervisionar ou executar a coleta de dados sobre o estado clínico dos pacientes, lançando-os em fichas individuais para acompanhar a evolução do tratamento; elaborar, coordenar e executar programas educativos e de atendimento odontológico preventivo voltados para a comunidade de baixa renda e estudantes da rede municipal de ensino; participar das atividades administrativas, de controle e apoio referentes a sua área de atuação; realizar outras atribuições compatíveis com o cargo em com sua habilitação profissional.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 20 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Nível Superior, habilitação em Odontologia;
- b) Habilitação profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão de Cirurgião-Dentista e registro no conselho de classe.

RECRUTAMENTO: Concurso Público.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

Visto da Procuradoria Geral

ANEXO 1.12

CARGO: Inspetor Tributário

PADRÃO: 08

SÍNTESE DOS DEVERES: Orientar e exercer a fiscalização geral com respeito à aplicação das leis tributárias do Município, bem como verificar o cumprimento das leis municipais referentes à execução de obras particulares.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Estudar o sistema tributário municipal; orientar o serviço de cadastro e realizar perícias; exercer a fiscalização direta em estabelecimentos comerciais, industriais e comércio ambulante; prolatar pareceres fiscais; lavrar autos de infração; assinar intimações e embargo; organizar o cadastro fiscal; orientar o levantamento estatístico sobre a evolução da receita; estudar a legislação básica e integrar grupos operacionais; acompanhar o andamento das construções a fim de constatar a sua conformidade com as plantas devidamente aprovadas; suspender obras iniciadas sem aprovação ou em desconformidade com as plantas aprovadas; verificar denúncias e fazer notificações sobre construções clandestinas, aplicando as medidas cabíveis; prestar informações em requerimentos sobre construções; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 40 ou 20 horas semanais, com vencimento proporcional à carga horária.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Escolaridade: 2º Grau Completo.

RECRUTAMENTO: Concurso Público.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

Visto da Procuradoria Geral

ANEXO 1.13

CARGO: Analista Administrativo

PADRÃO: 08

SÍNTESE DOS DEVERES: Gerir e executar atividades administrativas de alta complexidade, elaborar atividades de apoio técnico e administrativo e executar tarefas de natureza administrativa nas diversas áreas de atuação do Município.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Desempenhar atividades administrativas de alta complexidade nas diversas áreas de atuação do Município; interpretar e aplicar a legislação pertinente às demandas da Administração Municipal; elaborar documentos oficiais, atos normativos, pareceres técnicos-administrativos e demais expedientes administrativos; atuar na elaboração, acompanhamento e conferência de atividades relacionadas à contabilidade pública e recursos humanos; executar atividades inerentes à gestão de pessoas, materiais, contratos, sistemas de informações, processos licitatórios, compras para aquisição de materiais, bens ou serviços; atuar na área de compras e licitações, com elaboração dos atos inerentes aos processos licitatórios; responder e alimentar sistemas informatizados de órgãos de controle e de órgãos da Administração Pública; coordenar e executar rotinas administrativas dos órgãos da Administração Municipal; levantar, compilar e processar dados; integrar comissões especiais; participar de atividades de planejamento de ações governamentais; atender ao público em geral; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: 40 horas semanais;
- b) Especial: sujeito ao uso de uniforme, atendimento ao público e outras formas de execução das atividades e prestação de serviços, com possibilidade de cumprimento da jornada, no todo ou em parte, fora das dependências do órgão, de forma remota, com a utilização de recursos tecnológicos.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Curso Superior Completo.

RECRUTAMENTO: Concurso Público.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

Visto da Procuradoria Geral

ANEXO 1.14

CARGO: Fiscal Tributário – 20 horas

PADRÃO: 07

SÍNTESE DOS DEVERES: Orientar e exercer a fiscalização geral com respeito à aplicação das leis tributárias do Município, bem como verificar o cumprimento das leis municipais referentes à execução de obras particulares.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Lavrar termos, intimações, notificações, autos de apreensão, na conformidade da legislação competente; dar início à ação fiscal, executar a auditoria fiscal em relação a contribuintes e demais pessoas naturais ou jurídicas envolvidas na relação jurídico-tributária e constituir o crédito tributário mediante o respectivo lançamento; exercer a fiscalização repressiva, com imposição das multas cabíveis, nos termos da lei; proceder à apreensão, mediante lavratura de termo, de bens, equipamentos, objetos, livros, papéis e documentos em qualquer meio de armazenamento, inclusive digital ou eletrônico, necessários ao exame fiscal; proceder à verificação do interior dos estabelecimentos de contribuintes e demais pessoas vinculadas à situação que constitua fato gerador de tributo; determinar a abertura de móveis, lacrá-los ou removê-los em caso de negativa, até que, mediante colaboração policial ou por via judicial, seja cumprida a ordem; proceder ao arbitramento do montante das operações realizadas pelo sujeito passivo da obrigação tributária, nos casos e na forma previstos em lei; redigir documentos necessários para a realização da intimação de contribuintes ou terceiros, para ciência de decisões e de atos administrativos de natureza tributária ou não; proceder ao registro de ocorrência no relacionamento fisco-contribuinte, através de lavratura de termo ou peça fiscal competente, nos casos e na forma prescritos na legislação tributária; proceder à lavratura de auto de desacato à autoridade fiscal, encaminhando-o à autoridade competente para fins de direito; providenciar para que seja ordenada, por intermédio da representação judicial do Estado, a exibição de livros e documentos em casos de recusa de sua apresentação; encaminhar ao Ministério Público os elementos comprobatórios para a denúncia por crime contra a ordem tributária; executar a auditoria nos agentes arrecadadores, cartórios de registro de imóveis e tabelionatos, nas atividades que envolvam a receita municipal; proceder à estimativa fiscal de bens imóveis, inclusive quando contraditória, para fins de recolhimento de tributos; administrar e executar a cobrança administrativa dos créditos tributários e não-tributários, inclusive sua inscrição em dívida ativa, bem como emitir e assinar as CDAs; gerenciar em fase administrativa, conceder parcelamento dos créditos tributários e não tributários; promover o encaminhamento dos créditos tributários e não tributários à cobrança judicial, gerenciando os procedimentos administrativos relacionados; orientar tecnicamente as diversas áreas da Receita Municipal, no que se relacione com a recuperação dos créditos tributários e não-tributários; responder a consultas formuladas por contribuintes no âmbito da administração tributária municipal; redigir pareceres e informações; redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios, ordens de serviço, instruções, exposições de motivos, projetos de lei, decreto e outros; realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, tributários; dirigir veículos no cumprimento das atividades fiscalizatórias; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

Visto da Procuradoria Geral

- a) Horário: 20 horas semanais, com possibilidade de convocação para regime suplementar de trabalho, de acordo com a necessidade do Município e concordância do servidor;
- b) Especial: sujeito ao trabalho em regime de plantões, uso de uniforme, atendimento ao público e outras formas de execução das atividades e prestação de serviços, com possibilidade de cumprimento da jornada, no todo ou em parte, fora das dependências do órgão, de forma remota, com a utilização de recursos tecnológicos.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Curso superior completo em Administração, Ciências Contábeis, Ciências Jurídicas e Sociais (Direito), Ciências Econômicas ou Gestão Pública;
- b) Carteira Nacional de Habilitação - CNH, categoria "B".

RECRUTAMENTO: Concurso Público.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

Visto da Procuradoria Geral

ANEXO 1.15

CARGO: Psicólogo

PADRÃO: 07

SÍNTESE DOS DEVERES: Aplicar conhecimentos no campo da psicologia para o planejamento e execução de atividades nas áreas clínica, educacional e do trabalho.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Estudar e avaliar indivíduos que apresentem distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, aplicando técnicas psicológicas apropriadas; desenvolver trabalhos psicoterápicos a fim de restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano; articular-se com o Núcleo de Assistência Social para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos; atender os pacientes da rede municipal de saúde, contribuindo no processo de tratamento médico; exercer atividades relacionadas com treinamento do quadro de pessoal da Prefeitura; estudar e propor princípios e métodos psicológicos que concorram para maior eficiência e rendimento no trabalho; proceder ou providenciar a aplicação de técnicas psicológicas adequadas nos casos de dificuldade escolar, familiar ou de outra natureza; estudar e propor sistemas de motivação da aprendizagem, métodos novos de treinamento, ensino e avaliação, auxiliando na elaboração de procedimentos educacionais diferenciados; identificar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade e distúrbios sensoriais ou neuropsicológicos em alunos da rede municipal de ensino, ou pessoal encaminhado por outros Núcleos, providenciando tratamento especializado; prestar orientação psicológica aos servidores municipais; realizar outras tarefas compatíveis com o cargo e especialização profissional.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 20 horas semanais, com possibilidade de convocação para regime suplementar de trabalho, de acordo com a necessidade do Município e concordância do servidor.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Nível Superior, habilitação em Psicologia;
- b) Habilitação profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão de Psicólogo e registro no conselho de classe.

RECRUTAMENTO: Concurso Público.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

Visto da Procuradoria Geral

ANEXO 1.16

CARGO: Tesoureiro

PADRÃO: 07

SÍNTESE DOS DEVERES: Receber e guardar valores; efetuar pagamentos; ser responsável pelos valores entregues a sua guarda.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Receber e pagar em moeda corrente; entregar e receber valores; movimentar fundos; efetuar nos prazos legais os recolhimentos devidos; conferir e rubricar livros; receber e recolher importâncias nos bancos; movimentar depósitos; informar e dar pareceres; encaminhar processos relativos à competência da tesouraria; endossar cheques e assinar conhecimentos e outros documentos relativos ao movimento de valores; preencher, assinar e conferir cheques bancários; efetuar pagamento do pessoal; fornecer o suprimento para pagamentos externos; confeccionar mapas ou boletins de caixa; integrar grupos operacionais e executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 40 horas semanais

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Escolaridade: Curso Superior Completo.

RECRUTAMENTO: Concurso Público.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

Visto da Procuradoria Geral

ANEXO 1.17

CARGO: Agente de Controle Interno

PADRÃO: 07

SÍNTESE DOS DEVERES: Atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo coordenação, supervisão e execução de funções relacionadas com o Sistema de Controle Interno.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Supervisionar, coordenar e executar trabalhos de avaliação das metas do Plano Plurianual, bem como dos programas e orçamento do governo municipal; examinar a legalidade e avaliar resultados quanto à eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos da Administração Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos e subsídios em benefício de empresas privadas; exercer controle das operações, avais e garantias, bem como dos direitos e deveres do Município; avaliar a execução das metas do Plano Plurianual e dos programas do governo, visando comprovar o alcance e adequação dos seus objetivos e diretrizes; avaliar a execução dos orçamentos do Município tendo em vista sua conformidade com as destinações e limites previstos na legislação pertinente; avaliar a gestão dos administradores municipais para comprovar a legalidade, legitimidade, razoabilidade e impessoalidade dos atos administrativos pertinentes aos recursos humanos e materiais; avaliar o objeto dos programas do governo e as especificações estabelecidas, sua coerência com as condições pretendidas e a eficiência dos mecanismos de controle interno; subsidiar, através de recomendações, o exercício do cargo do Prefeito, dos Secretários e dirigentes dos órgãos da administração indireta, objetivando o aperfeiçoamento da gestão pública; verificar e controlar, periodicamente, os limites e condições relativas às operações de crédito, assim como os procedimentos e normas sobre restos a pagar e sobre despesas com pessoal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Regimento Interno do Sistema de Controle Interno do Município; prestar apoio ao órgão de controle externo no exercício de suas funções constitucionais e legais; auditar os processos de licitações, dispensa ou de inexigibilidade para as contratações de obras, serviços, fornecimentos de materiais e outros; auditar os serviços do órgão de trânsito, multa dos veículos do Município, sindicâncias administrativas, documentação dos veículos, seus equipamentos, atuação da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI; auditar o sistema de previdência dos servidores, regime próprio ou regime geral de previdência social; auditar a investidura nos cargos e funções públicas, a realização de concursos públicos, publicação de editais, prazos, bancas examinadoras e demais atos relacionados; auditar as despesas com pessoal, limites, reajustes, aumentos, reavaliações, concessão de vantagens, previsão na lei de diretrizes orçamentárias, plano plurianual e orçamento; analisar contratos emergenciais de prestação de serviço, autorização legislativa, prazos; apurar a existência de servidores em desvio de função; analisar procedimentos relativos a processos disciplinares, publicidade, portarias e demais atos; auditar lançamento e cobrança de tributos municipais, cadastro, revisões, reavaliações, prescrição; examinar e analisar os procedimentos da tesouraria, saldo de caixa, pagamentos, recebimentos, cheques, empenhos, aplicações financeiras, rendimentos, plano de contas, escrituração contábil, balancetes; exercer outras atividades inerentes ao sistema de controle interno.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

Visto da Procuradoria Geral

a) Horário: 20 horas semanais, com possibilidade de convocação para regime suplementar de trabalho, de acordo com a necessidade do Município e concordância do servidor.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Curso superior completo de Administração, Ciências Contábeis, Ciências Jurídicas e Sociais (Direito), Ciências Econômicas ou Gestão Pública;
- b) Especial: sujeito ao uso de uniforme, atendimento ao público e outras formas de execução das atividades e prestação de serviços, com possibilidade de cumprimento da jornada, no todo ou em parte, fora das dependências do órgão, de forma remota, com a utilização de recursos tecnológicos.

RECRUTAMENTO: Concurso Público.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

Visto da Procuradoria Geral

ANEXO 1.18

CARGO: Engenheiro Civil

PADRÃO: 07

SÍNTESE DOS DEVERES: Desempenhar atividades de planejamento, supervisão e elaboração de projetos. Elaborar pareceres técnicos e executar trabalhos especializados referentes a serviços de engenharia civil. Realizar supervisão, planejamento e estudos referentes à construção e elaboração de normas, conservação e desenvolvimento das áreas verdes e fiscalização de obras. Elaborar análises, estudos e vistorias "in loco", com relação a projetos de engenharia, loteamentos e levantamento de áreas para implantação de parques, praças e saneamento, em conformidade com a legislação vigente.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Analisar projetos de construção de edificações, implantação de loteamentos e parcelamento do solo, verificando quanto a adequação dos mesmos à legislação municipal vigente; Analisar solicitações para a instalação de atividades comerciais, verificando a adequação do uso e da edificação à legislação municipal vigente; Efetuar o atendimento do público em geral e de profissionais atuantes na área de construção civil, prestando informações com base na legislação municipal vigente, nos dados cadastrais e nos procedimentos da Secretaria; Realizar vistorias técnicas em obras de edificações, loteamentos e faixas de drenagem, verificando quanto a adequação dos mesmos aos projetos aprovados e à legislação municipal vigente; Realizar vistorias técnicas em terrenos, áreas e imóveis, visando conferir quanto às características físicas, topográficas e a adequação para execução de obras de construção civil; Realizar vistorias técnicas e acompanhamento em edificações, lotes e obras, verificando quanto às condições de segurança, normas e procedimentos de legislação vigente; Instruir tecnicamente processos administrativos e/ou expedientes externos relacionados a obras em geral, elaborando pareceres técnicos quando necessário; Avaliar a documentação dos imóveis, verificando a validade e a adequação às exigências estabelecidas na legislação; Executar trabalhos de perícia e avaliação de projetos de engenharia e de loteamentos; Elaborar relatórios de acompanhamento da execução de projetos e obras em geral; Desempenhar atividades de planejamento, supervisão e elaboração de projetos relacionados à gestão ambiental urbana e projetos e obras de construção civil em geral; Compilar e acompanhar processos licitatórios, com especificações técnicas, quantitativas e de custos, bem como fiscalizar o cumprimento do cronograma estabelecido e orientar na execução das obras; Organizar e promover as atividades relacionadas a projetos, construção, reconstrução, adaptação, reparos, ampliação, conservação, melhoria, manutenção e implantação do sistema viário de Estação; Elaborar normas e especificações de caráter técnico, na área de construção civil, pavimentação e saneamento; Organizar e supervisionar as atividades inerentes a pesquisas de mercado e composição de custos de obras e/ou serviços; Executar e supervisionar serviços prestados por administração direta e indireta, na execução de obras de construção, ampliação, reparação e manutenção dos edifícios integrantes do patrimônio municipal e das unidades de conservação e lazer; Desempenhar outras atividades correlatas inerentes às atividades da engenharia civil.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 20 horas semanais, com possibilidade de convocação para regime suplementar de trabalho, de acordo com a necessidade do Município e concordância do servidor.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

Visto da Procuradoria Geral

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Curso superior completo de Engenharia Civil
- b) Habilitação profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão de Engenheiro Civil e registro no conselho de classe.
- c) Especial: sujeito ao uso de uniforme, atendimento ao público e outras formas de execução das atividades e prestação de serviços, com possibilidade de cumprimento da jornada, no todo ou em parte, fora das dependências do órgão, de forma remota, com a utilização de recursos tecnológicos.

RECRUTAMENTO: Concurso Público



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

Visto da Procuradoria Geral

ANEXO 1.19

CARGO: Farmacêutico

PADRÃO: 07

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar trabalhos de Farmácia junto à comunidade.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Qualificar a gestão da assistência farmacêutica por meio de apoio à equipe da farmácia no controle de estoque e na programação das Unidades de Saúde; elaborar os pedidos, supervisionar o armazenamento e dispensação de medicamentos; remanejar medicamentos visando reduzir as perdas por vencimento; proporcionar espaços de educação permanente em saúde com inserção do tema Assistência Farmacêutica para os profissionais das equipes de ESF; promover assistência à saúde por meio do acompanhamento farmacoterapêutico, atenção farmacêutica na visita domiciliar; apoiar o acolhimento nas demandas relacionadas a medicamentos, ocorrência de reações adversas, orientação para o fornecimento de medicamentos com receitas vencidas, acesso dos medicamentos, entre outros; participar do planejamento e da avaliação da farmacoterapia, para que o paciente utilize de forma segura os medicamentos de que necessita, nas doses, frequência, horários, vias de administração e duração adequados, contribuindo para que o mesmo tenha condições de realizar o tratamento e alcançar os objetivos terapêuticos; realizar intervenções farmacêuticas e emitir parecer farmacêutico a outros membros da equipe de saúde, com o propósito de auxiliar na seleção, adição, substituição, ajuste ou interrupção da farmacoterapia do paciente; participar e promover discussões de casos clínicos de forma integrada com os demais membros da equipe de saúde; fazer requisições de substâncias, medicamentos e materiais necessários à farmácia; planejar e coordenar a execução da Assistência Farmacêutica no Município conforme a Política Nacional de Medicamentos - Portaria GM-3916/98; coordenar a elaboração da relação de medicamentos padronizados pelo Serviço de Saúde do Município, assim como suas revisões periódicas; análise do consumo e da distribuição dos medicamentos; elaboração e promoção dos instrumentos necessários, objetivando desempenho adequado das atividades de seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos pelas Unidades de Saúde; avaliação do custo do consumo dos medicamentos; realização de supervisão técnico-administrativo em Unidades da Saúde do Município no tocante a medicamentos e sua utilização; informar, orientar e educar os pacientes, a família, os cuidadores e a sociedade sobre temas relacionados à saúde, ao uso racional de medicamentos e a outras tecnologias em saúde; desenvolver e participar de programas educativos para grupos de pacientes; elaborar materiais educativos destinados à promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de doenças e de outros problemas relacionados; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; realizar outras atribuições compatíveis com o cargo e especialização profissional, e diretrizes do Programa de Saúde da Família.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 20 horas semanais, com possibilidade de convocação para regime suplementar de trabalho, de acordo com a necessidade do Município e concordância do servidor.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Escolaridade: Nível Superior, habilitação em Farmácia;



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

Visto da Procuradoria Geral

- b) Habilitação profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão de Farmacêutico e registro no conselho de classe;
- c) Especial: sujeito ao uso de uniforme e atendimento ao público.

RECRUTAMENTO: Concurso Público



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

Visto da Procuradoria Geral

ANEXO 1.20

CARGO: Fonoaudiólogo – 20 horas

PADRÃO: 07

SÍNTESE DOS DEVERES: Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando-se de protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência fonoaudiológica, através da utilização de métodos e técnicas fonoaudiológicas a fim de desenvolver e/ou restabelecer a capacidade de comunicação dos pacientes encaminhados pelas Secretarias; avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, além de outras técnicas próprias para estabelecer plano de tratamento ou terapêutico; elaborar plano de tratamento dos pacientes, baseando-se nos resultados da avaliação fonoaudiológica nas peculiaridades de cada caso e se necessário nas informações médicas; desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; desenvolver trabalhos de correção de distúrbios da palavra, voz, linguagem e audição, objetivando a reeducação neuromuscular e a reabilitação do paciente; avaliar os pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotada; desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com as ESF; desenvolver atividades de promoção à saúde e da comunicação, por meio da abordagem de temas como saúde materno infantil, desenvolvimento infantil, saúde auditiva, saúde mental, saúde vocal e saúde do idoso; realizar visitas domiciliares, para elencar fatores ambientais e familiares que possam gerar alterações na comunicação humana; compartilhar a construção de projetos terapêuticos dos usuários com necessidade de atenção especializada; realizar consulta compartilhada com a equipe de saúde da família; facilitar a inclusão social de usuários com deficiência auditiva, física e intelectual; promover educação permanente para os profissionais da saúde e da educação a respeito dos diversos distúrbios da comunicação; participar dos grupos de gestantes para orientar sobre amamentação e hábitos orais inadequados do bebê; participar dos grupos de envelhecimento ativo com o objetivo de orientar ações que favoreçam a comunicação oral e habilidades cognitivas, auditivas e vocais; promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar da equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo aspectos preventivos ligados à fonoaudiologia; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 20 horas semanais, com possibilidade de convocação para regime suplementar de trabalho, de acordo com a necessidade do Município e concordância do servidor.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Escolaridade: Nível Superior, habilitação em Fonoaudiologia;



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

Visto da Procuradoria Geral

- b) Habilitação profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão de Fonoaudiólogo e registro no conselho de classe;
- c) Especial: sujeito ao uso de uniforme e atendimento ao público.

RECRUTAMENTO: Concurso Público



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

Visto da Procuradoria Geral

ANEXO 1.21

CARGO: Nutricionista – 20 horas

PADRÃO: 07

SÍNTESE DOS DEVERES: Planejar, acompanhar, avaliar, executar e controlar atividades relacionadas à nutrição no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Elaborar rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à Alimentação e Nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica, organizando a referência e a contrarreferência do atendimento; realizar ações de promoção de práticas alimentares saudáveis em todas as fases do ciclo da vida e respostas às principais demandas assistenciais quanto aos distúrbios alimentares, deficiências nutricionais e desnutrição, bem como aos planos terapêuticos, especialmente nas doenças e agravos não-transmissíveis; conhecer e estimular a produção e o consumo dos alimentos saudáveis produzidos regionalmente; promover a articulação intersetorial para viabilizar o cultivo de hortas e pomares comunitários; capacitar os profissionais de saúde da Atenção Básica e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carências por micronutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis e desnutrição; prestar assistência à população, através do sistema de saúde do Município nos tratamentos de doenças como hipertensão, diabetes, obesidade, hipercolesterolemia, desnutrição e afins; atender à população de um modo geral diretamente ou quando encaminhado por outros profissionais; colaborar nas atividades de planejamento e execução relativas à melhoria do atendimento e qualidade de vida da população; coordenar, supervisionar e executar programas de educação permanente em alimentação e nutrição da comunidade; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; coordenar o diagnóstico e o monitoramento do estado nutricional dos estudantes, planejar o cardápio da alimentação escolar de acordo com a cultura alimentar, o perfil epidemiológico da população atendida e a vocação agrícola da região, acompanhando desde a aquisição dos gêneros alimentícios até a produção e distribuição da alimentação, bem como propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional nas escolas municipais; assessorar o Conselho Municipal de Alimentação Escolar no acompanhamento da execução dos Programas de Alimentação Escolar (Merenda) em Escolas de Ensino Fundamental e Educação Infantil; ministrar palestras e treinamentos dos funcionários que preparam a alimentação escolar, bem como os Conselheiros do Conselho de Alimentação Escolar do município; participar do processo de avaliação técnica dos fornecedores de gêneros alimentícios, segundo os padrões de identidade e qualidade, a fim de emitir parecer técnico, com o objetivo de estabelecer critérios qualitativos para a participação dos mesmos no processo de aquisição dos alimentos; orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição e dos fornecedores de gêneros alimentícios; executar outras tarefas afins, compatíveis com a formação profissional, com as diretrizes de Programas de Atenção Básica desenvolvidos pelo próprio Município ou mediante adesão a programas estaduais e/ou federais.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

Visto da Procuradoria Geral

a) Horário: 20 horas semanais, com possibilidade de convocação para regime suplementar de trabalho, de acordo com a necessidade do Município e concordância do servidor.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Nível superior, habilitação em Nutrição;
- b) Habilitação profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão de Nutricionista e registro no conselho de classe;
- c) Especial: sujeito ao uso de uniforme e atendimento ao público.

RECRUTAMENTO: Concurso Público.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

Visto da Procuradoria Geral

ANEXO 1.22

CARGO: Assistente Social – 20 horas

PADRÃO: 07

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar trabalhos de Assistência Social junto à comunidade.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública; elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil; encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população; planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais; planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; realizar visitas domiciliares para verificar a situação socioeconômica e identificar situações de vulnerabilidade social dos munícipes; auxiliar no acesso a programas sociais; atuar na mediação de conflitos; estabelecer parcerias e articulações com outras políticas públicas; produzir relatórios e estudos sociais com base nos atendimentos e acompanhamentos realizados; planejar, gerenciar e executar serviços junto as escolas ou instituições de ensino; promover a equidade e combater quaisquer formas de discriminação; dirigir veículos no cumprimento das atividades; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 20 horas semanais, com possibilidade de convocação para regime suplementar de trabalho, de acordo com a necessidade do Município e concordância do servidor.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Nível superior, habilitação em Assistência Social;
- b) Habilitação profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão de Assistente Social e registro no conselho de classe;
- c) Especial: sujeito ao trabalho em regime de plantões, uso de uniforme.

RECRUTAMENTO: Concurso Público.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

Visto da Procuradoria Geral

ANEXO 1.23

CARGO: Fiscal Ambiental – 20 horas

PADRÃO: 07

SÍNTESE DOS DEVERES: Fiscalizar as atividades, sistemas e processos produtivos, acompanhar e monitorar as atividades efetivas ou potencialmente poluidoras, causadores de degradação ou promotoras de distúrbios, além das utilizadoras de recursos naturais.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Observar e fazer respeitar aplicação da legislação ambiental vigente; fiscalizar alterações ambientais; lavrar e revisar autos de infração e aplicar multas em decorrência da violação à legislação ambiental vigente; requisitar, aos entes públicos ou privados, sempre que entender necessário, os documentos pertinentes às atividades de controle, regulação e fiscalização na área ambiental; apresentar propostas de aprimoramento e modificação dos procedimentos de controle, regulação e fiscalização na área ambiental; apresentar propostas de adequação, aprimoramento e modificação da legislação ambiental do Município; verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes; proceder a inspeção e apuração das irregularidades e infrações através do processo competente; instruir sobre o estudo ambiental e a documentação necessária à solicitação de licença de regularização ambiental; emitir laudos, pareceres e relatórios técnicos sobre matéria ambiental; exercer atividades fiscalizatórias junto aos processos de licenciamento ambiental; receber, analisar e dar informações em requerimentos com vistas a obtenção ou renovação do licenciamento ambiental; receber e analisar formulários de solicitação de viabilidade de empreendimentos, bem como a documentação complementar necessária ao licenciamento ambiental de atividades de impacto local; dirigir veículos no cumprimento das atividades fiscalizatórias; exercer a atividade de fiscal com capacidade legal para emitir autos de infração, autos de interdição e liberação de alvarás ambientais; expedir e cumprir notificações; realizar outras atribuições compatíveis com o cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: 20 horas semanais, com possibilidade de convocação para regime suplementar de trabalho, de acordo com a necessidade do Município e concordância do servidor;
- b) Especial: sujeito ao trabalho em regime de plantões, aos sábados, domingos, feriados e a noite, ao uso de uniforme, ao atendimento ao público e outras formas de execução das atividades e prestação de serviços, com possibilidade de cumprimento da jornada, no todo ou em parte, fora das dependências do órgão, de forma remota, com a utilização de recursos tecnológicos.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Curso superior completo em Gestão Ambiental, Ciências Biológicas, Engenharia Florestal, Engenharia Ambiental, Engenharia Agrônoma, Zootecnia ou Medicina Veterinária;
- b) Carteira Nacional de Habilitação - CNH, categoria "B".



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

Visto da Procuradoria Geral

RECRUTAMENTO: Concurso Público.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

Visto da Procuradoria Geral

ANEXO 1.24

CARGO: Contador – 20 horas

PADRÃO: 07

SÍNTESE DOS DEVERES: Orientar, supervisionar e executar a contabilização financeira, orçamentária e patrimonial do Município.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Organizar os serviços de contabilidade do Município, contemplando os Poderes Executivo e Legislativo, Regime Próprio de Previdência Social e demais entidade de administração direta e indireta, traçando o plano de contas, o sistema de livros e documentos e o método de escrituração, para possibilitar o controle contábil e orçamentário; coordenar a análise e classificação contábil dos documentos comprobatórios das operações realizadas, de natureza orçamentária ou não, de acordo com o plano de contas; acompanhar a execução orçamentária das diversas unidades, examinando empenhos de despesas em face da existência de saldo nas dotações; proceder à análise econômico-financeira e patrimonial; orientar e supervisionar todas as tarefas de escrituração, inclusive dos diversos impostos e taxas; controlar os trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis; elaborar o balanço geral, bem como outros demonstrativos contábeis, para apresentar resultados totais ou parciais da situação patrimonial, econômica e financeira; informar processos, dentro de sua área de atuação e sugerir métodos e procedimentos que visem a melhor coordenação dos serviços contábeis; estudar e implantar controles que auxiliem os trabalhos das auditorias internas e externas; organizar relatórios sobre a situação econômica, financeira e patrimonial, transcrevendo dados e emitindo pareceres; elaborar impactos econômico-financeiros; supervisionar o arquivamento de documentos contábeis; responder e alimentar sistemas informatizados de órgãos de controle e de órgãos da Administração Pública; orientar e treinar os servidores que o auxiliam na execução de tarefas típicas da classe; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: 20 horas semanais, com possibilidade de convocação para regime suplementar de trabalho, de acordo com a necessidade do Município e concordância do servidor;
- b) Especial: sujeito ao uso de uniforme, ao atendimento ao público e outras formas de execução das atividades e prestação de serviços, com possibilidade de cumprimento da jornada, no todo ou em parte, fora das dependências do órgão, de forma remota, com a utilização de recursos tecnológicos.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Nível Superior, habilitação em Ciências Contábeis;
- b) Habilitação profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão de Contador e registro no conselho de classe.

RECRUTAMENTO: Concurso Público.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

Visto da Procuradoria Geral

ANEXO 1.25

CARGO: Médico Veterinário – 20 horas

PADRÃO: 07

SÍNTESE DOS DEVERES: Prestar assistência veterinária e zootécnica aos criadores do Município e proceder inspeções sanitárias de produtos de origem animal.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência técnica aos criadores municipais, no sentido de assegurar-lhes, em função de planejamentos simples e racionais uma exploração zootécnica econômica; estimular o desenvolvimento das criações já existentes no Município, especialmente a de animais de pequeno porte, bem como a implantação daquelas economicamente mais aconselháveis; instruir criadores sob problemas de técnica-pastoril, especialmente de seleção, alimentação e defesa sanitária; prestar orientação tecnológica no sentido do aproveitamento industrial dos excedentes da produção; realizar exames, diagnósticos e aplicação de terapêutica médica e cirúrgica veterinária; atestar o estado de sanidade de produtos de origem animal; fazer vacinação antirrábica em animais e orientar a profilaxia da raiva; fazer inspeções rotineiras nos açougues e matadouros; fiscalizar os locais de matança, verificando as condições sanitárias de seus interiores, limpeza e refrigeração convenientes ao produto e seus derivados; zelar pela obediência ao regulamento sanitário; reprimir matanças clandestinas, adotando as medidas que se fizerem necessárias; apreender carnes e derivados que estejam à venda sem a necessária inspeção; vistoriar os estabelecimentos de venda de produtos e derivados de origem animal; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por servidores na área de saneamento; atuar junto ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; realizar outras atribuições compatíveis com o cargo e especialização profissional.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: 20 horas semanais, com possibilidade de convocação para regime suplementar de trabalho, de acordo com a necessidade do Município e concordância do servidor;
- b) Especial: sujeito ao trabalho em regime de plantões, aos sábados, domingos, feriados e a noite, ao uso de uniforme, ao atendimento ao público e outras formas de execução das atividades e prestação de serviços.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Nível superior, habilitação em Medicina Veterinária;
- b) Habilitação profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico Veterinário e registro no conselho de classe.

RECRUTAMENTO: Concurso Público.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

Visto da Procuradoria Geral

ANEXO 1.26

CARGO: Oficial Administrativo

PADRÃO: 06

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar serviços complexos de escritório, que envolvam interpretação de leis e normas administrativas, especialmente para fundamentar informações.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Examinar processos relacionados a assuntos gerais da administração municipal, que exijam interpretação de textos legais, especialmente da legislação básica do Município; elaborar pareceres instrutivos, qualquer modalidade de expediente administrativo, inclusive atos oficiais, portarias, decretos, projetos de lei; executar e/ou verificar a exatidão de quaisquer documentos de receita e despesa, folhas de pagamento, empenho, balancetes, demonstrativo de caixa; operar com máquinas de contabilidade em geral; organizar e orientar a elaboração de fichários e arquivos de documentação e de legislação; secretariar reuniões e comissões de inquérito; acompanhar a realização de atividades de fiscalização nas áreas de meio ambiente, saúde e urbanismo; orientar sobre o cumprimento de regulamentação concernente a normas de higiene sanitária e proteção ambiental; integrar grupos operacionais e executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: 40 horas semanais;
- b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir o atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: 2º Grau Completo.

RECRUTAMENTO: Concurso Público.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

Visto da Procuradoria Geral

ANEXO 1.27

CARGO: Operador de Máquinas

PADRÃO: 06

SÍNTESE DOS DEVERES: Operar máquinas montadas sobre rodas ou esteiras e providas de implementos auxiliares que servem para nivelar, escavar e mexer terra, pedra, areia, cascalho e similares.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Operar tratores, reboques, motoniveladoras, carregadeiras, rolo compressor, pá mecânica e outros; conduzir e manobrar máquinas, acionando motores, e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; operar mecanismo de tração e movimentação de implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos; executar serviços de escavação, terraplenagem, nivelamento do solo e conservação de vias; efetuar carregamento e descarregamento de material; zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como trocar pneus, quando necessário; efetuar pequenos reparos, utilizando as ferramentas apropriadas para assegurar o bom funcionamento do equipamento; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos, e após executados, efetuar os testes necessários; anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; executar outras tarefas afins, e, por motivos de avaria no equipamento e/ou em mau tempo, auxiliar nos serviços de ordem geral.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: 44 horas semanais;
- b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir o uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: 1º Grau Incompleto;
- b) Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

RECRUTAMENTO: Concurso Público.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

Visto da Procuradoria Geral

ANEXO 1.28

CARGO: Agente de Fiscalização

PADRÃO: 06

SÍNTESE DOS DEVERES: Fiscalizar o cumprimento das leis e posturas municipais referentes à execução de obras particulares e fiscalizar as obras municipais; desenvolver atividades administrativas e fiscalizatórias junto à vigilância sanitária; lavrar autos de infração.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Acompanhar o andamento das construções aprovadas pela Prefeitura, afim de constatar a sua conformidade com as plantas apresentadas; embargar obras iniciadas sem aprovação ou em desconformidade com as plantas aprovadas; verificar denúncias e fazer notificações sobre construções clandestinas aplicando todas as medidas cabíveis; comunicar a autoridade competente as irregularidades encontradas nas obras fiscalizadas; prestar informações em requerimentos sobre construção, reforma e demolições de prédios; fiscalizar obras públicas; dirigir veículos no cumprimento das atividades fiscalizatórias; exercer a atividade de fiscal com capacidade legal para emitir autos de infração, autos de interdição e liberação de alvarás sanitários; expedir e cumprir notificações; fiscalizar estabelecimentos que comercializam alimentos, medicamentos, perfumarias e cosméticos; estabelecimentos que comercializam agrotóxicos; estabelecimentos que abatem animais para comércio de carnes; estabelecimentos industriais que produzem alimentos; instituições públicas ou privadas que prestam serviços dentro da área de saúde; estabelecimentos que possuem refeitórios e/ou sanitários coletivos; os veículos dos estabelecimentos que possuem transporte de alimentos perecíveis; as empresas que comercializam e veiculam cargas tóxicas; realizar outras atribuições compatíveis com o cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: 40 horas semanais.
- b) Especial: sujeito ao trabalho em regime de plantões, aos sábados, domingos, feriados e a noite, ao uso de uniforme, ao atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Ensino Médio Completo;
- b) Carteira Nacional de Habilitação - CNH, categoria "B".

RECRUTAMENTO: Concurso Público.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

Visto da Procuradoria Geral

ANEXO 1.29

CARGO: Agente Comunitário de Saúde

PADRÃO: 5-A

SÍNTESE DOS DEVERES: Desenvolver e executar atividade de prevenção e promoção da saúde, em conformidade com os Programas de Saúde Pública.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente; utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida; participar e promover ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Escolaridade: Ensino Médio Completo e atendimento das disposições da Lei Federal nº 11.350/2006 e suas posteriores alterações.

b) Residir na área da comunidade em que atuar;

c) Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.

RECRUTAMENTO: Concurso Público.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

Visto da Procuradoria Geral

ANEXO 1.30

CARGO: Agente de Controle e Prevenção às Endemias

PADRÃO: 05-A

SÍNTESE DOS DEVERES: Exercer atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção a saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Promoção da saúde, mediante ações de vigilância de endemias e de seus vetores, inclusive, se for o caso, fazendo uso de substâncias químicas, abrangendo atividades de execução de programas de saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal; atualizar o cadastro de imóveis, por intermédio do reconhecimento geográfico, e o levantamento de pontos estratégicos de sua área para que estes sejam cadastrados; realizar pesquisa larvária em imóveis para levantamento de índices e descobrimento de focos; identificar e inspecionar criadouros para identificar as formas imaturas (larvas) dos vetores; eliminar criadouros do mosquito em todos os imóveis, incluindo realização de mutirões de limpeza; orientar moradores e responsáveis para a eliminação e/ou proteção de possíveis criadouros; executar a aplicação focal e residual, quando indicado, como medida complementar ao controle mecânico, aplicando os larvicidas indicados, conforme orientação técnica; registrar nos formulários específicos, de forma correta e completa, as informações referentes às atividades executadas em campo; atuar junto aos domicílios, informando os seus moradores sobre as doenças, seus sintomas e riscos, o agente transmissor e medidas de prevenção; comunicar ao superior imediato os obstáculos para a execução de sua rotina de trabalho, durante as visitas domiciliares; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; realizar outras atribuições compatíveis com a função.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade mínima: Ensino Médio Completo;
- b) Carteira Nacional de Habilitação - CNH, categoria "B".

RECRUTAMENTO: Concurso Público.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

Visto da Procuradoria Geral

ANEXO 1.31

CARGO: Técnico de Enfermagem

PADRÃO: 05

SÍNTESE DOS DEVERES: Exercer atividades de nível médio, envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem em grau auxiliar, e participação no planejamento da assistência de enfermagem.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes; trabalhar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, e em programas de vigilância epidemiológica; participar nos programas e atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente dos considerados prioritários e de alto risco; participar dos programas de higiene e segurança do trabalho, e de prevenção de acidentes e doenças profissionais; ministrar medicamentos e tratamentos aos pacientes, observando a prescrição médica; preparar pacientes para consultas e exames; lavar e esterilizar instrumentos médicos e odontológicos; auxiliar médicos, odontólogos e enfermeiros no preparo do material a ser utilizado nas consultas, e no atendimento aos pacientes, quando solicitado; auxiliar no controle de estoque de medicamentos, materiais e instrumentos médicos e odontológicos; fazer visitas domiciliares, a escolas, creches e outros estabelecimentos, segundo programação efetuada; participar de campanhas de vacinação; auxiliar no atendimento da população em programas de emergência; zelar pelo estado de conservação e manutenção dos equipamentos e instrumentos postos sob sua guarda; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Ensino Médio Completo e Curso de Técnico em Enfermagem;
- b) Habilitação profissional: Habilitação legal para o exercício do cargo de Técnico de Enfermagem e registro no conselho de classe.

RECRUTAMENTO: Concurso Público.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

Visto da Procuradoria Geral

ANEXO 1.32

CARGO: Motorista

PADRÃO: 04

SÍNTESE DOS DEVERES: Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Conduzir veículos automotores destinados a transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo à garagem e ao local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzina e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; executar outras tarefas afins, e, por motivos de avaria no equipamento e/ou em mau tempo, auxiliar nos serviços de ordem geral.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: 44 horas semanais;
- b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir o uso de uniforme, estando sujeito ao trabalho noturno, e aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: 1º Grau Incompleto;
- b) Habilitação: Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

RECRUTAMENTO: Concurso Público.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

Visto da Procuradoria Geral

ANEXO 1.33

CARGO: Monitor Escolar – 40 horas

PADRÃO: 04

SÍNTESE DOS DEVERES: Auxiliar o professor na execução de atividades de orientação, recreação e atendimento de alunos.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Colaborar com o Professor Titular nas atividades relacionadas à formação de crianças e adolescentes, especialmente portadoras de necessidades especiais; acompanhar e assistir as aulas; contribuir para o desenvolvimento de atividades e projetos pedagógicos; oficinas de artes, trabalhos manuais e atividades físicas promovendo o processo de ensino/aprendizagem, autoconhecimento, coordenação motora, relações humanas e sociais entre os alunos e professores; exercer atividades de assistência de alunos com necessidades especiais, inclusive assistindo-os em suas necessidades básicas de higiene, alimentação e locomoção; participar da avaliação do rendimento escolar; atender às dificuldades de aprendizagem do aluno, auxiliando-os nas tarefas escolares; participar de reuniões pedagógicas com pais e professores; controlar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-os aos cuidados de seu substituto ou responsável; executar outras atividades correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: 40 horas semanais, com possibilidade de redução para até 30 horas semanais, no caso de jornada diária ininterrupta, a critério da Administração, sem redução de vencimentos;
- b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Licenciatura Plena em Pedagogia.

RECRUTAMENTO: Concurso Público.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

Visto da Procuradoria Geral

ANEXO 1.34

CARGO: Oficial Administrativo Auxiliar

PADRÃO: 03

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar trabalhos administrativos de certa complexidade, que requeiram capacidade de julgamento.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Redigir informações simples, ofícios, cartas, memorandos, telegramas; executar trabalhos de datilografia e digitação em geral; secretariar reuniões, lavrar atas e fazer quaisquer expedientes a respeito; fazer registros relativos a dotações orçamentárias; elaborar e conferir folhas de pagamento; classificar expedientes e documentos; fazer o controle da movimentação de processos ou papéis; organizar mapas e boletins demonstrativos; fazer anotações em fichas e manusear fichários; proceder a manutenção, controle e destinação de acervos bibliográficos e arquivos; executar atividades de classificação e catalogação de documentos, livros, periódicos e outras publicações; proceder o atendimento a usuários da Biblioteca Pública Municipal, controlando o empréstimo e devolução de obras; atender e efetuar ligações telefônicas internas e externas, anotando dados e recados; operar centrais telefônicas e aparelhos de transmissão de dados; operar máquinas copiadoras; executar serviços externos; providenciar a expedição de correspondência; conferir materiais e suprimentos em geral com as faturas, conhecimentos ou notas de entrega, e outros serviços de almoxarifado; proceder levantamento e conferência de bens patrimoniais e afins; auxiliar nos serviços de tesouraria, recebendo e guardando valores, efetuando pagamentos, movimentando depósitos, preenchendo, assinando e conferindo cheques, documentos bancários e financeiros; levantar frequência de servidores, executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: 40 horas semanais;
- b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir o atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: 1º Grau Completo.

RECRUTAMENTO: Concurso Público.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

Visto da Procuradoria Geral

ANEXO 1.35

CARGO: Auxiliar de Saúde – 40 horas

PADRÃO: 02

SÍNTESE DOS DEVERES: Atender e encaminhar doentes e consulentes ao posto de saúde ou hospital, bem como executar, sob supervisão direta, pequenas tarefas auxiliares de apoio à assistência médica e odontológica.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Receber, registrar e encaminhar doentes e consulentes para atendimento médico e odontológico; preencher fichas com os dados individuais dos pacientes, bem como boletins de informação médica; atender a chamadas telefônicas, prestando informações e anotando recados para, oportunamente, transmiti-los aos seus respectivos destinatários; receber, registrar e encaminhar material para exame de laboratório; controlar o fichário e arquivo de documentos relativos ao histórico dos pacientes, organizando-os e mantendo-os atualizados para possibilitar ao médico ou cirurgião-dentista consultá-los, quando necessário; auxiliar o médico ou cirurgião-dentista no preparo do material a ser utilizado na consulta; executar, quando necessário, tarefas auxiliares de enfermagem; zelar pela conservação e limpeza dos utensílios e das dependências do local de trabalho; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: 40 ou 20 horas semanais, com vencimento proporcional à carga horária;
- b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir o atendimento ao público, trabalho noturno, e aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: 1º Grau Incompleto;
- b) Habilitação profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão de Auxiliar de Enfermagem, e registro no conselho de classe.

RECRUTAMENTO: Concurso Público.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

Visto da Procuradoria Geral

ANEXO 1.36

CARGO: Monitor de Creche

PADRÃO: 02

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar atividades de orientação e recreação infantil.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Executar atividades diárias de recreação com crianças e trabalhos educacionais de artes diversas; acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais; servir refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentar; apurar a frequência diária e mensal dos menores, bem como montar boletins de evolução das crianças; orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal; auxiliar as crianças a desenvolverem a coordenação motora; observar a saúde e o bem-estar das crianças, levando-as, quando necessário, para atendimento médico e ambulatorial; ministrar medicamentos conforme prescrição médica; prestar primeiros socorros, cientificando o superior imediato da ocorrência; orientar os pais quanto à higiene infantil, comunicando-lhes os acontecimentos do dia; levar ao conhecimento do superior imediato qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; controlar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-os aos cuidados de seu substituto ou responsável, quando afastar-se, ou ao final do período de atendimento; fornecer dados para estatísticas; executar outras atividades correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: 40 horas semanais, com possibilidade de redução para até 30 horas semanais, no caso de jornada diária ininterrupta, a critério da Administração, sem redução de vencimentos.
- b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: 1º Grau Completo.

RECRUTAMENTO: Concurso Público.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

Visto da Procuradoria Geral

ANEXO 1.37

CARGO: Vigilante

PADRÃO: 02

SÍNTESE DOS DEVERES: Realizar serviços de vigilância em prédios e logradouros públicos municipais.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Exercer serviços de vigilância em prédios e logradouros públicos municipais; prestar informações; realizar ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios e danificações nos edifícios, praças, jardins, cemitérios e materiais sob sua guarda; fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões sob sua guarda; vedar a entrada de pessoas não autorizadas e verificar as autorizações para ingresso nos referidos locais; zelar pelas condições de ordem e asseio nas áreas sob sua responsabilidade; verificar se as portas e janelas estão devidamente fechadas; investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; levar ao conhecimento das autoridades competentes quaisquer irregularidades verificadas; fiscalizar a utilização de horários para a prática de atividades desportivas nos Centros Esportivos do Município; zelar pela conservação e limpeza dos Centros Esportivos; zelar pela manutenção, uso e reposição de materiais e equipamentos existentes nos Centros Esportivos; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: 44 horas semanais, com possibilidade de redução para até 36 horas semanais, no caso de jornada diária ininterrupta, a critério da Administração, sem redução de vencimentos.
- b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir o atendimento ao público, e prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados, e o uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: 1º Grau Incompleto.

RECRUTAMENTO: Concurso Público.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

Visto da Procuradoria Geral

ANEXO 1.38

CARGO: Nutricionista – 08 horas

PADRÃO: 02

SÍNTESE DOS DEVERES: Planejar, acompanhar, avaliar, executar e controlar atividades relacionadas à nutrição, em escolas municipais e unidades de saúde.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Coordenar o diagnóstico e o monitoramento do estado nutricional dos estudantes, planejar o cardápio da alimentação escolar de acordo com a cultura alimentar, o perfil epidemiológico da população atendida e a vocação agrícola da região, acompanhando desde a aquisição dos gêneros alimentícios até a produção e distribuição da alimentação, bem como propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional nas escolas municipais; assessorar o Conselho Municipal de Alimentação Escolar no acompanhamento da execução dos Programas de Alimentação Escolar (Merenda) em Escolas de Ensino Fundamental e Educação Infantil; ministrar palestras e treinamentos dos funcionários que preparam a alimentação escolar, bem como os Conselheiros do Conselho de Alimentação Escolar do município; prestar assistência à população, através do sistema de saúde do Município nos tratamentos de doenças como hipertensão, diabetes, obesidade, hipercolesteremia, desnutrição e afins; atender à população de um modo geral diretamente ou quando encaminhado por outros profissionais; colaborar nas atividades de planejamento e execução relativas à melhoria do atendimento e qualidade de vida da população; coordenar, supervisionar e executar programas de educação permanente em alimentação e nutrição da comunidade escolar; participar do processo de avaliação técnica dos fornecedores de gêneros alimentícios, segundo os padrões de identidade e qualidade, a fim de emitir parecer técnico, com o objetivo de estabelecer critérios qualitativos para a participação dos mesmos no processo de aquisição dos alimentos; orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição e dos fornecedores de gêneros alimentícios; executar outras tarefas afins, compatíveis com a formação profissional.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 08 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Escolaridade: Nível superior, habilitação em Nutrição;

b) Habilitação profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão de Nutricionista, e registro no conselho de classe.

RECRUTAMENTO: Concurso Público.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

Visto da Procuradoria Geral

ANEXO 1.39

CARGO: Fonoaudiólogo – 08 horas

PADRÃO: 02

SÍNTESE DOS DEVERES: Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando-se de protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência fonoaudiológica, através da utilização de métodos e técnicas fonoaudiológicas a fim de desenvolver e/ou restabelecer a capacidade de comunicação dos pacientes encaminhados pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto e Secretaria de Saúde; avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, além de outras técnicas próprias para estabelecer plano de tratamento ou terapêutico; elaborar plano de tratamento dos pacientes, baseando-se nos resultados da avaliação fonoaudiológica nas peculiaridades de cada caso e se necessário nas informações médicas; desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; desenvolver trabalhos de correção de distúrbios da palavra, voz, linguagem e audição, objetivando a reeducação neuromuscular e a reabilitação do paciente; avaliar os pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotada; promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar da equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo aspectos preventivos ligados à fonoaudiologia; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 08 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Escolaridade: Nível superior, habilitação em Fonoaudiologia;
b) Habilitação profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão de Fonoaudiólogo, e registro no conselho de classe.

RECRUTAMENTO: Concurso Público.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

Visto da Procuradoria Geral

ANEXO 1.40

CARGO: Operário

PADRÃO: 01

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar trabalhos braçais que não exijam especialização; serviços de limpeza urbana; apoio aos serviços de transporte e conservação de estradas.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e levar mercadorias, materiais de construção em geral e outros; fazer mudanças; proceder abertura de valas; efetuar serviços de capina em geral; varrer, lavar e remover o lixo e detritos das ruas e prédios municipais; proceder a limpeza de oficinas e depósitos de lixo; recolher o lixo a domicílio, operando caminhões de asseio público; auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar em serviços de abastecimento, lavagem e manutenção de veículos e equipamentos rodoviários; aplicar inseticidas e fungicidas; auxiliar em serviços simples de jardinagem; cuidar de árvores frutíferas; proceder a apreensão de animais soltos nas vias públicas; quebrar e britar pedras; zelar pela manutenção de prédios públicos, materiais e equipamentos sob sua guarda, operando-os e conservando-os; auxiliar na execução de trabalhos comunitários; executar tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: 44 horas semanais;
- b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir o uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: sem exigência específica.

RECRUTAMENTO: Concurso Público.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

Visto da Procuradoria Geral

ANEXO 1.41

CARGO: Servente

PADRÃO: 01

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar serviços de limpeza e arrumação nas diversas unidades da Prefeitura; preparar e distribuir refeições; operar máquinas e equipamentos para produção de alimentos.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Limpar e arrumar as dependências e instalações de prédios públicos municipais, a fim de mantê-los em condições de asseio; fazer o serviço de faxina em geral, e coleta de lixo nos prédios públicos; preparar e servir café e chá nas unidades em que estiver lotada; preparar e distribuir refeições para atender os programas alimentares desenvolvidos pela Prefeitura; operar máquinas e equipamentos destinados à produção de alimentos; lavar e esterilizar roupas, material e utensílios utilizados nas diversas unidades; auxiliar na realização de eventos públicos, organizando a limpeza e suprimento de material necessário; zelar pela conservação e manutenção dos materiais e equipamentos sob sua guarda; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: 44 horas semanais;
- b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir o uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: sem exigência específica.

RECRUTAMENTO: Concurso Público.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

Visto da Procuradoria Geral

ANEXO 1.42

CARGO: Monitor Escolar – 20 horas

PADRÃO: 01

SÍNTESE DOS DEVERES: Auxiliar o professor na execução de atividades de orientação, recreação e atendimento de alunos.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Colaborar com o Professor Titular nas atividades relacionadas à formação de crianças e adolescentes, especialmente portadoras de necessidades especiais; acompanhar e assistir as aulas; contribuir para o desenvolvimento de atividades e projetos pedagógicos; oficinas de artes, trabalhos manuais e atividades físicas promovendo o processo de ensino/aprendizagem, autoconhecimento, coordenação motora, relações humanas e sociais entre os alunos e professores; exercer atividades de assistência de alunos com necessidades especiais, inclusive assistindo-os em suas necessidades básicas de higiene, alimentação e locomoção; participar da avaliação do rendimento escolar; atender às dificuldades de aprendizagem do aluno, auxiliando-os nas tarefas escolares; participar de reuniões pedagógicas com pais e professores; controlar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-os aos cuidados de seu substituto ou responsável; executar outras atividades correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: 20 horas semanais, com possibilidade de convocação para regime suplementar de trabalho, de acordo com a necessidade do Município e concordância do servidor;
- b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços aos sábados, domingos, feriados e horário do meio-dia.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Licenciatura Plena em Pedagogia.

RECRUTAMENTO: Concurso Público.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

Visto da Procuradoria Geral

ANEXO 2

ANEXO 2.01

CARGO: Secretário Municipal

SÍNTESE DOS DEVERES: Exercer a administração geral, orientar, coordenar e controlar os trabalhos de uma Secretaria Municipal.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Zelar pelo cumprimento de projetos e programas baseados em critérios de prioridade e de custo-benefício; apresentar ao Prefeito o programa anual de trabalho de sua Secretaria; supervisionar a elaboração da proposta orçamentária de sua Secretaria; apresentar periodicamente relatórios das atividades; proferir despachos decisórios e interlocutórios em processos atinentes a assuntos de competência da Secretaria que coordena; propor a admissão ou dispensa de servidores; indicar ao Prefeito servidores para preenchimento das funções de chefia que lhe são subordinadas ou propor sua destituição; comunicar ao setor de patrimônio as transferências de bens móveis e equipamentos; aprovar a escala de férias dos servidores de sua Secretaria; manter controle de entrada e saída do material requisitado da Secretaria; visar atestados, certidões ou outros atos fornecidos pelo órgão sob sua chefia; cumprir as demais atribuições determinadas em lei, ou pelo Prefeito Municipal; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: à disposição do Prefeito Municipal;
- b) Outras: o exercício do cargo ou função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados e à noite, bem como atendimento ao público.

RECRUTAMENTO: Indicação pelo Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

Visto da Procuradoria Geral

ANEXO 2.02

CARGO: Procurador Geral do Município

PADRÃO: CC7 ou FG7

SÍNTESE DOS DEVERES: Prestar assessoria jurídica ao Chefe do Executivo e aos órgãos administrativos da Prefeitura.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Representar o Município em qualquer instância judicial, atuando nos feitos em que o mesmo seja autor, réu, assistente, oponente ou simplesmente interessado; participar de inquéritos administrativos e dar orientação para a realização dos mesmos; efetuar a cobrança da dívida ativa; emitir, por escrito, os pareceres que lhe forem solicitados, fazendo os estudos necessários de alta indagação nos campos da pesquisa da doutrina, da legislação e da jurisprudência, de forma a apresentar um pronunciamento devidamente fundamentado e jurídico; responder as consultas sobre interpretação de textos legislativos que interessarem ao Município; estudar assuntos de direito, de ordem geral ou específica, de modo a habilitar o Município a solucionar problemas administrativos; estudar, redigir e minutar termos de compromisso e responsabilidade; contratos de concessão, locação, comodato, loteamentos, convênios, contratos, atos que se fizerem necessários à legislação municipal; estudar, redigir e minutar desapropriações, doações em pagamento, hipotecas, compras e vendas, permutas, doações, transferências de domínio e outros títulos, bem como elaborar anteprojetos de lei e decretos; proceder o exame dos documentos necessários à formalização dos títulos administrativos que versem sobre assuntos jurídicos; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional, e executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: à disposição do Prefeito Municipal;
- b) Outras: o exercício do cargo ou função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados, bem como atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Curso de Nível Superior, habilitação em Ciências Jurídicas e Sociais;
- b) Habilitação Profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão de Advogado e registro na OAB.

RECRUTAMENTO: Indicação pelo Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

Visto da Procuradoria Geral

ANEXO 2.03

CARGO: Assessor Jurídico

PADRÃO: CC5 ou FG5

SÍNTESE DOS DEVERES: Prestar assessoria jurídica ao Chefe do Executivo e aos órgãos administrativos da Prefeitura.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência aos diferentes órgãos da administração nas suas respectivas áreas de atuação, sob a forma de estudos, pesquisas, investigações, pareceres, exposição de motivos, bem como no controle da legitimidade, legalidade e constitucionalidade dos atos administrativos; elaborar pareceres sobre consultas formuladas pelos Secretários, referentes a assuntos de natureza das secretarias; acompanhar e assessorar juridicamente nos contratos administrativos, nos processos licitatórios, processos de desapropriação e contratos em geral; auxiliar na elaboração de editais, coordenação e condução de processos licitatórios; prestar auxílio jurídica acerca de questionamentos, impugnações, recursos e contrarrazões em processos licitatórios; emitir pareceres, do ponto de vista legal e jurídico, sobre operações que importem em obrigações e responsabilidades para a autoridade superior; orientar, quando solicitado, os responsáveis pelas unidades da administração em tudo quanto se relacione com a aplicação da legislação em vigor, zelando pelo cumprimento da mesma; orientar e prestar assistência aos auxiliares diretos da Autoridade na resolução de questões jurídicas e no encaminhamento de assuntos afetos à aplicabilidade da legislação federal, estadual e municipal; analisar minutas de editais, avisos, contratos, convênios, ajustes, rescisões, projetos de lei ou instrumentos congêneres que devam ser submetidos à apreciação e decisão da Autoridade superior; exercer de outras atribuições delegadas pela procuradoria jurídica.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: à disposição do Prefeito Municipal;
- b) Outras: o exercício do cargo ou função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados, bem como atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Curso de Nível Superior, habilitação em Ciências Jurídicas e Sociais;
- b) Habilitação Profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão de Advogado e registro na OAB.

RECRUTAMENTO: Indicação pelo Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

Visto da Procuradoria Geral

ANEXO 2.04

CARGO: Chefe de Obras

PADRÃO: CC5 ou FG5

SÍNTESE DOS DEVERES: Orientar e coordenar o pessoal e todo o serviço do setor de Obras e Serviços Públicos do Município.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Fiscalizar as obras e serviços de saneamento das vias e logradouros públicos; fazer a distribuição e supervisão do pessoal subordinado e do respectivo maquinário empregado no setor de obras públicas; dirigir e supervisionar os serviços de conservação de estradas, bueiros, pontes e a pavimentação em geral; dirigir, fiscalizar e supervisionar as atividades ligadas à limpeza da cidade, relativas à coleta de lixo, capinação, varredura de ruas, praças e jardins; fiscalizar a pontualidade do pessoal do setor de obras públicas, bem como relatar aos superiores todas as ocorrências de rotina; determinar o suprimento de materiais nas obras, bem como na conservação dos equipamentos empregados, especialmente na manutenção de veículos e maquinários; desempenhar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: 40 horas semanais;
- b) Outras: o exercício do cargo ou função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: sem exigência específica

RECRUTAMENTO: Indicação pelo Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

Visto da Procuradoria Geral

ANEXO 2.05

CARGO: Chefe de Manutenção da Frota

PADRÃO: CC5 ou FG5

SÍNTESE DOS DEVERES: Coordenar o controle e a manutenção de veículos e máquinas da Municipalidade e chefiar as atividades dos serviços de mecânica.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Coordenar, supervisionar e chefiar as equipes de trabalho que executam atividades com mecânica e de frotas; estabelecer diretrizes e metas de atuação e de execução dos serviços operacionais com mecânica do Município; estabelecer atividades prioritárias, de acordo com a orientação do seu superior hierárquico; determinar a limpeza e conserto dos utensílios, veículos e máquinas da Garagem ou oficina; fiscalizar diretamente as condições de trafegabilidade dos veículos e máquinas da Municipalidade; requisitar, distribuir e controlar os recursos humanos e materiais necessários à execução das atividades com frota e mecânica, conforme diretrizes definidas pelo seu superior hierárquico; desempenhar outras atividades correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: 40 horas semanais;
- b) Outras: o exercício do cargo ou função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: sem exigência de escolaridade

RECRUTAMENTO: Indicação pelo Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

Visto da Procuradoria Geral

ANEXO 2.06

CARGO: Chefe de Gabinete de Secretaria

PADRÃO: CC4 ou FG4

SÍNTESE DOS DEVERES: Chefiar as atividades sócio-administrativas do Gabinete do Secretário Municipal.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Coordenar a representação política e social do Secretário Municipal; coordenar as atividades de imprensa, relações públicas e divulgação de diretrizes, planos, programas e outros assuntos de interesse da Prefeitura, relacionados à Secretaria; coordenar as atividades de registro e expedição dos atos do Secretário Municipal; organizar a agenda de programas oficiais e atividades do Secretário, tomando todas as providências para a sua observância; representar o Secretário, oficialmente, sempre que para isso for credenciado; exercer as demais atividades delegadas pelo mesmo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: 40 horas semanais;
- b) Outras: o exercício do cargo ou função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Ensino Médio Completo.

RECRUTAMENTO: Indicação pelo Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

Visto da Procuradoria Geral

ANEXO 2.07

CARGO: Diretor de Núcleo

PADRÃO: CC4 ou FG4

SÍNTESE DOS DEVERES: Dirigir, planejar, organizar e controlar as atividades do núcleo pelo qual é responsável, assegurando o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Exercer a direção, orientação e a coordenação dos trabalhos e programas a cargo do núcleo ao qual está vinculado; assessorar o Secretário nos assuntos a cargo de seu núcleo; providenciar a organização e a manutenção atualizada dos registros das atividades da unidade que dirige; comandar e fiscalizar os servidores lotados no núcleo; coordenar estudos e levantamentos solicitados pelos Secretários sobre os problemas relacionados com o órgão que dirige; despachar e visar certidões sobre assuntos de sua competência; propor a realização de sindicâncias para apuração de faltas e irregularidades e a aplicação de medidas disciplinares, nos termos da legislação em vigor; solicitar autorização para os servidores sob sua responsabilidade prestarem serviços extraordinários; prestar atendimento ao público; responder pelos atos do núcleo sob sua direção; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: 40 horas semanais;
- b) Outras: o exercício do cargo ou função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Ensino Médio Completo.

RECRUTAMENTO: Indicação pelo Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

Visto da Procuradoria Geral

ANEXO 2.08

CARGO: Chefe do Gabinete do Prefeito

PADRÃO: CC3 ou FG3

SÍNTESE DOS DEVERES: Assistir ao Prefeito Municipal em suas relações político-administrativas, com os munícipes, órgãos e entidades públicos e privados.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Chefiar as atividades de atendimento ao público; coordenar a representação social do Prefeito e de suas relações com a população; auxiliar na organização da agenda de audiências, entrevistas e reuniões do Prefeito; assessorar o Prefeito Municipal em suas relações com a Câmara de Vereadores; propor medidas de aprimoramento da prestação de serviços pela Administração; coordenar as atividades de imprensa, relações públicas e outros assuntos de interesse do Município; organizar e coordenar os serviços de cerimonial; promover as medidas necessárias à realização de viagens oficiais; desempenhas outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: à disposição do Prefeito Municipal;
- b) Outras: o exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens e trabalho aos sábados, domingos ou feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: sem exigência específica.

RECRUTAMENTO: Indicação pelo Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

Visto da Procuradoria Geral

ANEXO 2.09

CARGO: Assessor de Secretaria

PADRÃO: CC3 ou FG3

SÍNTESE DOS DEVERES: Assistir o Secretário Municipal em suas atividades relacionadas com o atendimento ao público em geral, bem como assessorá-lo no encaminhamento de expedientes.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Prestar assessoria direta ao Secretário Municipal, para consecução das atividades programadas para a Secretaria; agendar compromissos e reuniões do Secretário, providenciando a documentação necessária; supervisionar a execução dos serviços de protocolo de correspondência e expedientes internos da Secretaria; prestar atendimento ao público, providenciando o encaminhamento aos Núcleos competentes; atuar junto aos diversos Núcleos da Prefeitura, buscando informações e documentação solicitadas pelo Secretário; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: à disposição do Prefeito Municipal;
- b) Outras: o exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens e trabalho aos sábados, domingos ou feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Ensino Médio Completo.

RECRUTAMENTO: Indicação pelo Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

Visto da Procuradoria Geral

ANEXO 2.10

CARGO: Dirigente de Equipe

PADRÃO: CC2 ou FG2

SÍNTESE DOS DEVERES: Dirigir e organizar equipes de trabalho, controlar e fiscalizar horário e cumprimento de tarefas.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Verificar o pessoal que compareceu ao serviço fazendo os registros necessários, distribuir os trabalhadores pelos locais de trabalho, determinar, orientar, coordenar e fiscalizar o serviço executado, responsabilizar-se pelos instrumentos utilizados pelos trabalhadores, fazer apuração de frequência do pessoal, desempenhar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: 40 horas semanais;
- b) Outras: o exercício da função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: sem exigência específica.

RECRUTAMENTO: Indicação pelo Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

Visto da Procuradoria Geral

ANEXO 2.11

CARGO: Assessor de Comunicação

PADRÃO: CC2 ou FG2

SÍNTESE DOS DEVERES: Assessorar o Gabinete do Prefeito e as Secretarias Municipais em assuntos de comunicação social e divulgação de programas, visando dar publicidade e garantir a transparência das ações desenvolvidas por estes órgãos.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: coordenar, acompanhar e supervisionar as atividades relacionadas à Assessoria de Comunicação; formular, integrar e coordenar a política de comunicação e a publicidade institucional do Governo Municipal; coordenar as relações do Governo Municipal com os demais setores e veículos de comunicação; manter atualizado o sítio da Prefeitura na internet com informações gerais sobre o Governo Municipal, seus projetos, ações e programas; promover a divulgação dos assuntos de interesse administrativo, econômico e social do Município; promover entrevistas, conferências e debates sobre assuntos de interesse da Prefeitura; providenciar a cobertura jornalística de atividades e atos do Prefeito e de seus auxiliares, repercutindo as ações governamentais de maior relevância; publicar e divulgar, através da imprensa, noticiários, editais, avisos e outras comunicações necessárias à Administração Municipal; providenciar e supervisionar a elaboração de material informativo de interesse do Município, a ser divulgado pela imprensa, em observância aos princípios da publicidade, da transparência e da prestação de contas; pesquisar matérias veiculadas pela mídia, de interesse do Município; manter arquivo de documentos, matérias, reportagens e informes publicados na imprensa local e nacional, e em outros meios de comunicação social, e tudo o que for noticiado sobre o Governo Municipal; arquivar e registrar fotografias de interesse do Município; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; assessorar os demais órgãos municipais, na área de sua competência.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: 20 horas semanais;
- b) Outras: o exercício do cargo ou função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Curso Superior Completo, na área de Comunicação Social, e registro no órgão profissional competente.

RECRUTAMENTO: Indicação pelo Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

Visto da Procuradoria Geral

ANEXO 2.12

CARGO: Chefe de Serviços

PADRÃO: CC1 ou FG1

SÍNTESE DOS DEVERES: Chefiar os servidores na realização de serviços específicos.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Chefiar turmas de servidores designados para desempenho de atividades específicas, determinadas pelo Secretário Municipal; desempenhar outras atividades correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: 40 horas semanais;
- b) Outras: o exercício do cargo ou função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: sem exigência específica.

RECRUTAMENTO: Indicação pelo Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

Visto da Procuradoria Geral

Estação, 08 de janeiro de 2025.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO DE LEI Nº 009/2025

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Pelo presente, estamos encaminhando à deliberação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, o qual dispõe sobre a reestruturação do Plano de Classificação de Cargos do Município de Estação e dá outras providências

O Plano de Classificação de Cargos do Município de Estação vigente atualmente foi estabelecido pela Lei nº 781, em 17 de janeiro de 2005. Nesse interim, as atividades inerentes à Administração Municipal evoluíram, sendo que a atuação do Poder Público Municipal como um todo teve significativas alterações, mostrando-se necessária a adequação da legislação municipal à realidade atual e às normativas federais e estaduais.

Em linhas gerais, as principais alterações consistem na readequação do Quadro Permanente de Cargos, com a criação de cargos mais adequados às atuais demandas, priorizando cargos com exigência de formação em áreas específicas de nível superior, com carga horária de 20 horas semanais, tendo em vista a experiência positiva da possibilidade de convocação para regime suplementar quando verificada a necessidade da Administração e concordância dos servidores. Também, deixaram de compor o Quadro Permanente alguns cargos vagos e sem perspectiva de provimento, diminui-se a quantidade de cargos de algumas categorias funcionais, bem como arrolou-se lista de cargos em extinção, os quais irão extinguindo-se na medida em que vagarem, vedados a abertura de novo concurso público e o provimento de vagas, cujas atividades serão desempenhadas por cargos novos, com atribuições mais adequadas ou por meio de terceirização, nos termos da legislação federal.

Também, foi readequado o Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, contemplando cargos para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, bem como para atender às demandas levantadas pela Administração Municipal, mediante criação, extinção e alteração dos cargos existentes para melhor atendimento das necessidades atuais do Município. Com relação às funções gratificadas, houve redução do valor, tendo em vista que, historicamente, o valor das FGs correspondia a 50% (cinquenta por cento) do valor dos Cargos em Comissão, tendo sido alterado o padrão de correspondência para 40% (quarenta por cento) do valor dos CCs.

Foi adequado o valor do padrão 1, classe A, para que passe a observar o valor do salário mínimo, bem como o valor do padrão 5-A, classe A, para observância da legislação federal que dispõe acerca do piso salarial em 02 (dois) salários mínimos para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Controle e Prevenção às Endemias.

Por fim, foram propostas adequações na legislação, visando atender as demandas levantadas pela Administração Municipal diante da atuação na prática.

Em atendimento ao disposto na Lei nº 101/2002, segue anexa a Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro, onde constam os cálculos de viabilidade da despesa, bem como a declaração efetuada pelo Secretário da Fazenda e Planejamento do Município, de que a despesa, objeto da estimativa, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

Visto da Procuradoria Geral

Confiamos na habitual atenção dos Nobres Edis ao Projeto, colocando-nos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Geverson Zimmermann,
Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE: ESTAÇÃO, RS

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art 16, inciso I e § 4º inciso I e Art. 14 da LC 101/2000

Estudo da adequação orçamentária e financeira para a finalidade de alteração do Plano de Classificação de Cargos, Projeto de Lei 009/2025, em cumprimento ao disposto nos Art. 14 e 16 da Lei Complementar nº 101-2000.

I - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Descrição da Ação Criada, Expandida ou Aperfeiçoada	Alteração do Plano de Classificação de Cargos		
Despesa Aumentada	1º ano	2º ano	3º ano
3.1 – Pessoal e Encargos	2.136.926,43	2.497.949,47	2.610.357,19
3.2 – Juros e Encargos da Dívida			
3.3 – Outras Despesas Correntes	17.061,00	19.449,54	20.324,77
4.4 – Investimentos			
4.5 – Inversões Financeiras			
4.6 – Amortização da Dívida			
T O T A I S =====	2.153.987,43	2.517.399,01	2.630.681,96
Mecanismo de Compensação	(x) Aumento Permanente da Receita mediante adoção da(s) seguinte(s) medida(s): <i>utilização da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado conforme consta na Lei de Diretrizes Orçamentárias.</i> (x) Redução Permanente da Despesa mediante adoção da(s) seguinte(s) medida(s): extinção de cargos e funções previstos no Projeto de Lei 009/2025, que geram uma redução de R\$ 1.085.847,08 em 2025, R\$ 1.269.295,52 em 2026, R\$ 1.326.413,81 em 2027 () A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuado, na forma do art. 17, § 1º da LRF sendo, portanto, dispensados os mecanismos de compensação previstos no § 2º do mesmo artigo.		
Renúncia de Receita	1º Ano	2º Ano	3º Ano
1.1.1.2.02 - IPTU			
1.1.1.2.08 – ITBI			
1.1.2.0.00 – Taxas			
Condições do Artigo 14 da LC 101/2000	() demonstração de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias () estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no <i>caput</i>, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.		

Obs: a metodologia de cálculo para a Despesa Aumentada utilizou, como parâmetros o valor dos padrões. Foram considerados os meses dos exercícios, acrescidos de 13º salário e férias. Também foi considerada a previsão de revisão geral anual da remuneração e a incidência dos encargos patronais para o RPPS e RGPS, conforme a

forma de provimento, e patronal ao IPERGS, considerando um grau de opção de 50%, em virtude do plano de saúde ser facultativo. Também foi considerado para fins de vale-alimentação apenas os cargos acrescidos. Para redução de despesas foram considerados apenas os cargos extintos, não os que estejam em extinção, porém preenchidos.

II - COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL

A ação está prevista no Plano Plurianual conforme o seguinte programa governamental:

Programa:	005 – ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL
Ação:	Manutenção das atividades da Secretaria
Programa:	008 – GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
Ação:	Manutenção das atividades da Secretaria
Programa:	010 – ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
Ação:	Manutenção das atividades da Secretaria
Programa:	015 – DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO RURAL
Ação:	Manutenção das atividades da Secretaria
Programa:	018 – ATENÇÃO BÁSICA
Ação:	Manutenção das atividades da Secretaria
Programas:	Demais
Ações:	Relativas ao custeio

III - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

A ação está prevista nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, conforme consta no anexo de metas e prioridades:

Programa:	005 – ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL
Ação:	Manutenção das atividades da Secretaria
Programa:	008 – GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
Ação:	Manutenção das atividades da Secretaria
Programa:	010 – ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
Ação:	Manutenção das atividades da Secretaria
Programa:	015 – DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO RURAL
Ação:	Manutenção das atividades da Secretaria
Programa:	018 – ATENÇÃO BÁSICA
Ação:	Manutenção das atividades da Secretaria
Programas:	Demais
Ações:	Relativas ao custeio

IV - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE ORÇAMENTO

A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor, nas dotações orçamentárias de manutenção das diversas secretarias e relativas ao custeio, Elementos de Despesa – 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil; 3.1.90.13 – Obrigações Patronais, 3.1.91.13 – Obrigações Patronais e de Encargos Gerais do Município 10.01.28.846.0000.0021 – Pagamento de Vale-alimentação aos Servidores, Elemento de Despesa – 3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação.

Estação, 07 de janeiro de 2025.



Gustavo Luís Banaszkeski
Secretário da Fazenda

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF Art. 16 inciso II

Geverson Zimmermann Prefeito Municipal de Estação no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, para a finalidade de alteração do Plano de Classificação de Cargos, Projeto de Lei 009/2025, encaminhado à Câmara de Vereadores, DECLARO existir recursos para a execução da ação, cujas despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias em 2025:

Dotações Orçamentárias	Elementos de despesa	Fontes de recursos
Diversas de manutenção	3.1.90.11 3.1.90.13 3.1.91.13 3.3.90.46	ASPS/MDE/ LIVRE/Outros

Declaro, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de Estação, 07 de janeiro de 2025.



Geverson Zimmermann
Prefeito Municipal